



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**CNPJ : 15.024.029/0001-80**

**Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000**

**PÁGINA: 001**

**[compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)**

**SOLICITAÇÃO:01439/21**

**DATA:15/07/2021**

**RESPONSÁVEL:** ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

**ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

**UNIDADE:** 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

**LOCAL:** 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

**DOTAÇÃO:** 327 12.306.0014.2702.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

**UTILIZAÇÃO:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	UND	4500	75	337.500,00
<b>TOTAIS:</b>			<b>4500</b>		<b>337.500,00</b>

**SOLICITAÇÃO:01439/21**

**DATA:15/07/2021**

**RESPONSÁVEL:** ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

**ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

**UNIDADE:** 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

**LOCAL:** 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

**DOTAÇÃO:** 328 12.306.0014.2702.0000 3.3.90.30.07 0.1.15

**UTILIZAÇÃO:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	UND	4500	75	337.500,00
<b>TOTAIS:</b>			<b>4500</b>		<b>337.500,00</b>

**SOLICITAÇÃO:01439/21**

**DATA:15/07/2021**

**RESPONSÁVEL:** ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

**ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

**UNIDADE:** 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

**LOCAL:** 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

**DOTAÇÃO:** 329 12.306.0014.2703.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

**UTILIZAÇÃO:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM	UND	4500	75	337.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000

@ [compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

PÁGINA: 002

SOLICITAÇÃO:01439/21

DATA:15/07/2021

RESPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

DOTAÇÃO: 329 12.306.0014.2703.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
	ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.				
TOTALIS:			4500		337.500,00

SOLICITAÇÃO:01439/21

DATA:15/07/2021

SPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

DOTAÇÃO: 330 12.306.0014.2703.0000 3.3.90.30.07 0.1.15

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	UND	4500	75	337.500,00
TOTALIS:			4500		337.500,00

SOLICITAÇÃO:01439/21

DATA:15/07/2021

SPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

DOTAÇÃO: 331 12.306.0014.2704.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	UND	4500	75	337.500,00
TOTALIS:			4500		337.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000

compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PÁGINA: 003

SOLICITAÇÃO:01439/21

DATA:15/07/2021

RESPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

DOTAÇÃO: 332 12.306.0014.2704.0000 3.3.90.30.07 0.1.15

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	UND	4500	75	337.500,00
TOTAIS:			4500		337.500,00

SOLICITAÇÃO:01439/21

DATA:15/07/2021

RESPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

DOTAÇÃO: 333 12.306.0014.2704.0000 3.3.90.30.07 0.1.15

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	UND	4500	75	337.500,00
TOTAIS:			4500		337.500,00

SOLICITAÇÃO:01439/21

DATA:15/07/2021

RESPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

DOTAÇÃO: 334 12.306.0014.2705.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM	UND	4500	75	337.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ : 15.024.029/0001-80

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro- FONE: (65) 3251-2110 - CEP: 78285-000

PÁGINA: 004

[compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:compras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

SOLICITAÇÃO:01439/21

DATA:15/07/2021

RESPONSÁVEL: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

LOCAL: 21 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

DOTAÇÃO: 334 12.306.0014.2705.0000 3.3.90.30.07 0.1.01

UTILIZAÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS REDED MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.987/2020. - PROCESSO LICITATORIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
		ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.				
<b>TOTAIS:</b>				<b>4500</b>		<b>337.500,00</b>

REQUERENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

ITENS	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	UND	4500

3. JUSTIFICATIVA:

AAQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987. DE 7 DE ABRIL DE 2020 NA QUAL ALTERA A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA AUTORIZAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

ART. 1º A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PASSA A VIGORAR ACRESCIDA DO SEGUINTE ART. 21-A: "ART. 21-A. DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, FICA AUTORIZADA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DISTRIBUIÇÃO IMEDIATA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES NELAS MATRICULADOS, COM ACOMPANHAMENTO PELO CAE, DOS



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS, NOS TERMOS DESTA LEI, À CONTA DO PNAE."

#### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

A EMPRESA/ENTIDADE DEVERÁ FAZER A ENTREGA DOS PRODUTOS OBSERVANDO AS DATAS DE VALIDADES DOS ITENS QUE NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM SACOLAS PLASTICA ADEQUADA.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE:**

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO.

#### **6. CUSTO ESTIMADO:**

O CUSTO MEDIO ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SERA DADA ATRAVES DA MÉDIA DE PREÇOS, CONFORME COTAÇÃO REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

#### **7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO DENTRE O MENOR PREÇO OBTIDO NAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES OBJETO DO CERTAME.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS OCORRERÁ POR TAIS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2702 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
FICHA: 327 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2702 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO  
FUNDAMENTAL  
FICHA: 328 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2703 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE  
FICHA: 329 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2703 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE  
FICHA: 330 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2704 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA  
FICHA: 331 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2704 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA  
FICHA: 332 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2704 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA  
FICHA: 333 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO



FONTE: 11500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2705 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EJA  
FICHA: 334 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL DE ACORDO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO FISCAL DO CONTRATO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL. SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS A SEREM ELABORADOS.

### **10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

OS PRODUTOS/ITENS OBJETO DESTES CERTAMES SERÃO ENTREGUES NAS UNIDADES, SETORES, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE REQUISITARÃO A ENTREGA NO ENDEREÇO PREVIAMENTE INFORMADO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DELES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO DO CERTAME NO LOCAL SOLICITADO, DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS AO CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/NAD, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

EM CONSEQUÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, AS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATANTE SERÃO AS SEGUINTE:

- A. RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO; EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;
- B. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS



APONTAMENTOS À AUTORIDADES COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

- C. NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS OBJETOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- D. ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
- E. VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS OBJETOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;
- F. EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

EM FACE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA SERÃO AS SEGUINTE:

- A. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- B. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;
- C. ARCAR COM O ONUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE CATEORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 12 DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
- D. RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS EMPREGADOS, PELA EXECUÇÃO DA ENTREGA DE TODOS OS OBJETOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- E. MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO PARA EXECUÇÃO, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SAO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;
- F. RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUSEMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;



- G. RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE A ENTREGA DO OBJETO.
- H. REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS OBJETOS DESTE CERTAME REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;
- I. COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A ENTREGA DOS OBJETOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

### **13. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UM REPRESENTANTE DESTA PREFEITURA AO QUAL COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA.

A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS OU EMPREGO DE TÉCNICAS INADEQUADAS OU FORA DAS NORMAS TÉCNICAS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA COM AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DE ENVIO DAS CARGAS DO APLIC.

HAVENDO ERRO NA FATURA (PREÇO DIFERENTE DO CONTRATO OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE) OU DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, A TRAMITAÇÃO DA FATURA SERÁ SUSPensa PARA QUE A CONTRATADA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A SUA CORREÇÃO. PASSARÁ A SER CONSIDERADA, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A DATA DO ACEITE DA FATURA, REAPRESENTADA.

QUAISQUER PAGAMENTOS NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS.

### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**



O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTES.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ OS SERVIÇOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE.

**16. RELATIVOS HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, BEM COMO, À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

CONFORME OS ITENS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, BEM COMO, À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

**17. PESQUISA DE PREÇOS:**

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" (ACÓRDÃO 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI UTILIZADO PREÇOS PRATICADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ATRAVÉS DE COTAÇÃO COM POTENCIAIS FORNECEDORES LOCAIS PARA CONTRIBUIR PARA A MÉDIA DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO.

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 009/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

  
Prefeitura Municipal de  
São José dos  
Quatro Marcos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – 28 DE JUNHO 2021.

OF: Nº226/2021

Ao Sr. Chefe de Departamento de Compras  
Jeferson Pereira Oliveira

Cumprimentando Cordialmente, venho através deste solicitar a Nad, empenho e pagamento dos Kits Alimentação da Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de acordo com a Lei Federal 13.987/2020.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente

Rozinéia Aparecida de Lima  
Secretária de Educação e Cultura

Paola Machado Parreiras  
Nutricionista



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



**Kit Alimentação – Segundo bimestre (21/06/2021 – 13/08/2021) (sem os alimentos da agricultura familiar)**

Nº ordem	Produto	Quantidades	Alunos
1	Arroz, tipo 1, cru	1 Pacote de 5 Kg	
2	Feijão, carioca, cru	2 Pacotes de 1 Kg	
3	Macarrão, trigo, cru, com ovos, tipo parafuso	4 Pacotes de 500g	
4	Ovo, de galinha, inteiro, cru	2 Dúzias	
5	Leite, de vaca, integral, UHT	2L	
<b>Total de kits</b>	-	-	<b>1380</b>

  
ROZINEIA APARECIDA DE LIMA  
Secretária Municipal de  
Educação e Cultura  
Portaria 009/2021



Número de Alunos	Total de Alunos
Creche	243
Pré - escola	431
Fundamental	706
<b>Total de Alunos</b>	<b>1380</b>

  
ROZINEIA APARECIDA DE LIMA  
Secretária Municipal de  
Educação e Cultura  
Portaria 009/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARÇOS  
RELATÓRIO DE MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS - BALIZAMENTO

Responsável: JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA  
Telefone: (65) 99923-5243  
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



## Relatório de Cotação: KIT ALIMENTAÇÃO - EDUCAÇÃO

Pesquisa realizada entre 19/07/2021 16:04:33 e 19/07/2021 16:02:43

Relatório gerado no dia 19/07/2021 16:04:53 (IP: 177.222.232.242)

Item 1: cesta basica alimenticia - para kit de merenda escolar, contendo 01 pacote de arroz 5 kg, 02 pacotes de feijao carioca 1 kg cada, 02 pacotes de macarrao parafuso 500g cada, 01 pacote de de açúcar cristal 2 kg, 01 pacote de sal iodado 01 kg, 02 frascos de

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 100,00 (un)	R\$ 100,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARÇOS	00001221	13/05/2021	R\$ 100,00
Valor Unitário				R\$ 100,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Valor Global: R\$ 100,00

### Detalhamento dos Itens

Item 1: cesta basica alimenticia - para kit de merenda escolar, contendo 01 pacote de arroz 5 kg, 02 pacotes de feijao carioca 1 kg cada, 02 pacotes de macarrao parafuso 500g cada, 01 pacote de de açúcar cristal 2 kg, 01 pacote de sal iodado 01 kg, 02 frascos de

Preço Estimado: R\$ 100,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 100,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cesta basica alimenticia - para kit de merenda escolar, contendo 01 pacote de arroz 5 kg, 02 pacotes de feijao carioca 1 kg cada, 02 pacotes de macarrao parafuso 500g cada, 01 pacote de de açúcar cristal 2 kg, 01 pacote de sal iodado 01 kg, 02 frascos de oleo de soja 900ml cada, 01 pacote de fuba 01 kg, 01 pac ote de biscoito maisena 400g, 02 sachês molho de tomate 340g cada	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 100,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARÇOS	Data: 13/05/2021 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	Modalidade: DISPENSA
Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRAO PARAFUSO 500G CADA, 01 PACOTE DE DE ACÚCAR CRISTAL 2 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE - CESTA BASICA ALIMENTICIA - PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR, CONTENDO 01 PACOTE DE ARROZ 5 KG, 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOCA 1 KG CADA, 02 PACOTES DE MACARRAO PARAFUSO 500G CADA, 01 PACOTE DE DE ACÚCAR CRISTAL 2 KG, 01 PACOTE DE SAL IODADO 01 KG, 02 FRASCOS DE OLEO DE SOJA 900ML CADA, 01 PACOTE DE FUBA 01 KG, 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA 400G, 02 SACHÊS MOLHO DE TOMATE 340G CADA	SRP: NÃO
	Identificação: 00001221
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/
	Quantidade: 300
	Unidade: UNIDA
	UF: MT



Relatório gerado no dia 19/07/2021 16:04:53 (IP: 177.222.232.242)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdMxxeuCva4wUdtlbqRPuzbRhwfgBeNDtPn%2bTQbVSTjCN  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdMxxeuCva4wUdtlbqRPuzbRhwfgBeNDtPn%252bTQbVSTjCN)  
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdMxxeuCva4wUdtlbqRPuzbRhwfgBeNDtPn%252bTQbVSTjCN

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.857.596/0001-08 GUILHERME SILVA SILVEIRA

R\$ 100,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R MARECHAL CASTELO BRANCO, 127

Telefone:

(65) 3241-1701

Email:

luishsgarcia@escritoriojales.com.br



Relatório gerado no dia 19/07/2021 16:04:53 (IP: 177.222.232.242)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdMxxeuCva4wUdtxbqRPuzbRhwfgBeNDtPn%2bTQbVSTJCN

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOGsdMxxeuCva4wUdtxbqRPuzbRhwfgBeNDtPn%252bTQbVSTJCN

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cesta basica alimenticia - para kit de merenda escolar, contendo 01 pacote de arroz 5 kg, 02 pacotes de feijao carioca 1 kg cada, 02 pacotes de macarrao parafuso 500g cada, 01 pacote de de açúcar cristal 2 kg, 01 pacote de sal iodado 01 kg, 02 frascos de

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/05/2021, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



# Orçamento nº 881

Emissão: 16/07/2021

## Lima Supermercados

**Razão Social:** Lima e Colarino Ltda

**CNPJ:** 32935181000134

**Endereço:** AV. SAO PAULO, 1031

**Cidade:** SAO JOSE DOS QUATRO - MT

**Fone:** 6532512428

**IE:** 130712221

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 78285000



**Cliente:** 84694 - PREFEITURA MUNICIPAL DE S.J.DOS QUATRO MARCOS

**Contato:** 3251-1955

**Endereço:** AV DR GUILHERME P CARDOSO, 539

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 78285000

**Fone:** 6532511138

**E-mail:**

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Peso Líquido	Peso Bruto	Total Valor Bruto
1	8816		ARROZ COROADO TP 1 PC5KG	1,000	19,38	5,000	5,000	19,38
2	85030		FEIJAO CARIOCA MASSON PT 1KG	2,000	6,96	,000	,000	13,92
3	10867		MAC ADRIA OVOS PARAFUSO 500G	4,000	3,98	,000	,000	15,92
4	13285		LEITE INTEGRAL VENCEDOR 1LT TP	2,000	4,97	,000	,000	9,94
5	132489		OVO 1 DUZIA VERM	2,000	8,40	,000	,000	16,80

**Total Peso Líquido:** 5,000      **Total Bruto:** 75,96

**Total Peso Bruto:** 5,000      **Total Acréscimo:** ,00

**Total Frete :** ,00

**Total Desconto:** ,00

**Total Líquido:** 75,96

**Validade:** 30/08/2021

**Obs:**

**32.935.181/0001-34**  
**LIMA & COLARINO LTDA**

Av. São Paulo, nº 1031  
 CEP 78.285-000  
 São José dos Quatro Marcos

MT

**SUPERMERCADO IDEAL**

Cnpj: 02.931.741/0001-11

Telefone: (65) 3251-1299

Endereço: AV. SAO PAULO 1392, CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, 78285-000

**ORÇAMENTO: 0224525**

Data: 16/07/2021 17:43:03

Email:



Cliente: 02316 - PREFEITURA QM - SEC. ADMINISTRACAO

Telefone: (65) 3251-1138

Condição: 001 - A VISTA

Endereço: AV DR GUILHERME CARDOSO SN, CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Cpf/Cnpj: 15.024.029/0001-80

Vendedor: 999 - VDA SEM FINANCEIRO

Cep: 78285-000

Código	Descrição	Endereço	Em/Qty	Qtde	Unitário	Desconto	Líquido
024676	ARROZ ME LEVA TP2 5KG		UN/1	1,000	18,980	0,000	18,980
007277	FEIJAO TRADICAO TP1 1KG		UN/1	2,000	6,590	0,000	13,180
003712	MAC. DALLAS PARAF. C\OVOS 500G		UN/1	4,000	4,170	0,000	16,680
056482	OVOS ESTOJO OVOBOM DZ MARQUES		UN/1	2,000	7,700	0,000	15,400
056534	LEITE LACBOM INTEGRAL 1L		UN/1	2,000	5,380	0,000	10,760

02.931.741/0001-11

Francielle Pavin Pereira  
A. R. DE LIMA & CIA LTDA - EPP

Av. São Paulo, nº 1392

Centro - Cep: 78.285-000

São José dos Quatro Marcos - MT

Comprador: 02316 - PREFEITURA QM - SEC. ADMINISTRACAO  
Endereço para entrega: AV DR GUILHERME CARDOSO SN - CENTRO  
Observações:

Total de itens :	11,00
Peso bruto :	0,00
Peso líquido :	0,00
* Garantia :	0,00
Total bruto :	75,00
(+) Frete :	0,00
(+) Despesas :	0,00
(+) Acréscimo :	0,00
(%) Desconto :	0,00 %
(-) Desconto :	0,00
<b>Total líquido :</b>	<b>75,00</b>



OFÍCIO 0122/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Solicito AUTORIZAÇÃO para abertura de processo licitatório visando AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para suprir as demandas da Secretarias Municipal de Educação de acordo com a Lei Federal 13.987/2020.

<b>COTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>
01439/2021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	R\$ 417.330,00

- O valor médio estimado de R\$ 417.330,00 (Quatrocentos e dezessete mil trezentos e trinta reais) será pago com recursos da FONTE: 10100000 – RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO e FONTE: 11500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 julho de 2021.

  
Jefferson Pereira Oliveira  
Chefe de Depto. de Compras  
Portaria nº 007/2021

ILMO SR.  
JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL



OFÍCIO 0121/2021 – PMSJQM – DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

Vimos perante Vossa Senhoria a fim de cumprimentá-lo e, ao mesmo tempo encaminhar a solicitação de "**Parecer Contábil**" para processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preço esclarecendo a existência de dotações orçamentaria conforme o que o Artigo 07 e 14 da Lei Federal 8.666/93, Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 16 de LRF. Segue:

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO GLOBAL ESTIMADO
1439/2021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	R\$ 417.330,00

CENTRO DE CUSTO	LOCAL	FICHA	VALOR ESTIMADO GLOBAL
21	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA	327 328 329 330 331 332 333 334	R\$ 417.330,00

ATENCIOSAMENTE;

RECEBI  
15/07/21  
Wanderson Alves Libralão  
Contador  
Portaria Nº 134/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



São José dos Quatro Marcos – MT, 15 JULHO de 2021.



  
\_\_\_\_\_  
Jefferson Pereira Oliveira  
Chefe de Depto. de Compras  
Portaria nº 007/2021

ILMO SRº  
WANDERSON ALVES LIBRALÃO  
CONTADOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão: 15/07/2021

Page 1

## PARECER CONTÁBIL Nº. 0148/2021



Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0121/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço, de acordo com a cotação 1439/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS  
DESPESAS**

Código da Ficha : 327

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2702.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 74.790,29

**SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E  
VINTE E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 15/07/2021

**Wanderson Alves Libralão**  
Contador

CRC MT 017805/O-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 15/07/2021

Page 1

## PARECER CONTÁBIL Nº. 0149/2021



Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0121/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço, de acordo com a cotação 1439/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS**

Código da Ficha : 328

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2702.00003.3.90.30.00

**MATERIAL DE CONSUMO**

Saldo Orçamentário : R\$ 70.000,00

**SETENTA MIL REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 15/07/2021

  
**Wanderson Alves Libralão**

Contador

CRC MT 017805/O-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 15/07/2021

Page 1

## PARECER CONTÁBIL Nº. 0150/2021



Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0121/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço, de acordo com a cotação 1439/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS**

Código da Ficha : 329

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2703.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 70.300,00

**SETENTA MIL E TREZENTOS REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 15/07/2021

  
**Wanderson Alves Libralão**

Contador

CRC MT 017805/O-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro  
15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 15/07/2021



Page 1

## PARECER CONTÁBIL Nº. 0151/2021

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0121/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço, de acordo com a cotação 1439/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS  
DESPESAS

Código da Ficha : 330

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2703.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 60.000,00  
**SESSENTA MIL REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 15/07/2021

  
**Wanderson Alves Libralão**

Contador

CRC MT 017805/O-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 15/07/2021

Page 1

**PARECER CONTÁBIL Nº. 0152/2021**

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0121/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço, de acordo com a cotação 1439/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS  
DESPESAS**

Código da Ficha : 331

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2704.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 26.500,00

**VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 15/07/2021

  
**Wanderson Alves Libralão**

Contador

CRC MT 017805/O-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 15/07/2021

Page 1

**PARECER CONTÁBIL Nº. 0153/2021**

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0121/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço, de acordo com a cotação 1439/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS  
DESPESAS**

Código da Ficha : 332

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2704.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 50.000,00

**CINQUENTA MIL REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 15/07/2021

**Wanderson Alves Libralão**  
Contador

CRC MT 017805/O-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 15/07/2021



Page 1

**PARECER CONTÁBIL Nº. 0154/2021**

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0121/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço, de acordo com a cotação 1439/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS**

Código da Ficha : 333

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2704.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 100,00

**CEM REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 15/07/2021

**Wanderson Alves Libralão**  
Contador

CRC MT 017805/O-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2021

Emissão : 15/07/2021



Page 1

## PARECER CONTÁBIL Nº. 0155/2021

Atendendo a Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Chefe do Departamento de compras da Secretaria de Fazenda, através do Ofício nº 0121/2021-PMSJQM-DC, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço, de acordo com a cotação 1439/2021, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 7º, §2º, Dec. 7892/13, passo a fazer algumas considerações. Certifico que:

**HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS**

Código da Ficha : 334

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.0014.2705.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 800,00

**OITOCENTOS REAIS**

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 15/07/2021

**Wanderson Alves Libralão**  
Contador

CRC MT 017805/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80



## Listagem para Cotação

Fornecedor : GUILHERME SILVA SILVEIRA  
Endereço : R MARECHAL CASTELO BRANCO

CNPJ : 33.857.596/0001-08 Inscr. Est. :

Bairro : JARDIM ZEFERINO II

78285-000 SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS MT

Fones : (65) 3241-1701

Contato :

E-mail : [GUILHERME@REALIZECERIMONIAL.COM.BR](mailto:GUILHERME@REALIZECERIMONIAL.COM.BR)

Item	Cód. Produto	Descrição	UND	Valor
1	089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	UND	<u>120,00</u>

*Guilherme Silva*  
CNPJ: 33.857.596/0001-08  
INSC. EST: 13.845.867-7  
GUILHERME SILVA SILVEIRA  
Rua: Marechal Castelo Branco, nº 127  
Zeferino II - Cep: 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539

CNPJ : 15.024.029/0001-80

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 01439/21**

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNecedor	TELEFONE	CONTATO
01	A. R. DE LIMA & CIA LTDA.	65999999999	06			
02	LIMA & COLARINO LTDA.	65999999999	Luiz Lima Eda Junior Li	07		
03	GUILHERME SILVA SILVEIRA	(65) 3241-1701	08			
04	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA	(41)3778-1830	JUCILENE	09		
05			10			

Item	Quantidade	Código	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	4.500	089.018.021	Marca: KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIÓCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	75,00 337.500,00	75,96 341.820,00	120,00 540.000,00	100,00 450.000,00							92,74 417.330,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$				337.500,00	341.820,00	540.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.330,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$				337.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.500,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 337.500,00

JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA  
 Chefe de Departamento  
 de Compras  
 Portaria 007/2021

Digitador (a)

JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

Dia	04/08/2021
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	Vanessa da Rocha Avelino
Site	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS  
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3251-2110 e (65) 3251-1955
Local	Sites <a href="http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
E-mail	<a href="mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br">licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br</a>

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), local: Licitação, Editais de licitações. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.



### AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

### MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de São José dos Quatro Marcos através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 234/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando as quantidades estimadas para futura aquisição pela Secretaria solicitante; considerando os valores globais de referência para os itens estimados; considerando o reduzido número de empresas locais que se enquadram na condição de ME e EPP e de empresas nesta condição aptas a participar de processo licitatório; considerando o que dispõe o artigo 49, incisos I e II da Lei 123/2006 (*"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"*); o presente processo licitatório estará aberto para ampla participação, independentemente do enquadramento como ME/EPP.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), ícone "Licitação > Editais de licitações".

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às **8h59min do dia 04/08/2021**.

Análise de propostas e início da disputa: **9h do dia 04/08/2021**.

Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



## SEÇÃO I – DO OBJETO

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

## SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme preços de referência constantes do processo físico (orçamentos obtidos junto a empresas do ramo da licitação)

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Fichas 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333 e 334 (Centro de Custo: Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos-MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;



**3.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.4.** A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>MENSAL</b>	<b>TRIMESTRAL</b>	<b>SEMESTRAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>R\$ 128,60</b>	<b>R\$195,20</b>	<b>R\$ 267,20</b>	<b>R\$ 387,80</b>

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**a)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas através dos seguintes contatos: **telefone: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506, e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. **As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).**



**5.1.2.** No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

**5.1.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;
- b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.7.** A falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**5.8.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar



ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.8.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.12.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**5.12.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**5.13.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.14.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.14.1.** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**5.14.2.** Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.15.** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**5.16.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**5.17.** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.4.** **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

**8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.



- 8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).
- 8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- 8.4.1** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 1,00 (UM REAL).*
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.7.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



**8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

**8.10.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

**8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.12.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**8.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**8.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**8.15.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.16.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.17.** Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas



através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

#### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

**9.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

**9.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.7.** O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.8.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).



d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**9.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.12.** O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.13.** No caso de constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante.

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

**10.3.** Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R\$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.



## SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexecutável.

**11.1.1** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.4.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (**HABILITANET**), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

**11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS:** nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**11.7.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**11.8.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e



alterando em consequência o valor da proposta.

**11.9.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**11.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.11.1.** O Pregoeiro aceitará a proposta caso a mesma seja aparentemente inexequível e o licitante afirmar que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão;

**11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

**11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**12.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**12.2.4** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.6** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

### **12.2.7 Declarações:**

**a) Declaração de Idoneidade** da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) acompanhada do Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1 <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**12.2.7.1** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

## **12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

**12.3.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**12.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

**12.3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.6** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**12.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**12.4.1** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br).

**12.4.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**12.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.11.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

**12.12.** Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**12.13.** As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**12.14.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

**12.15.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

**12.16.** Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.18.** Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

### **SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá,



durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**13.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.**

**13.2.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

**13.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**13.8.** A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

**a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.



**13.10.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**13.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**13.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.11.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**13.12.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

#### **SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** A celebração do instrumento contratual seguirá as seguintes disposições:



**15.1.1.** A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

**15.1.2.** Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Prefeitura mencionado no presente Edital no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 15.1.4 abaixo.

**15.1.3.** A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

**15.1.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

**15.1.5** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

**15.1.6** Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**15.1.6.1** Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

**15.1.7** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

**15.1.8** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

**15.1.9** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

**15.1.10** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

## SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**16.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

## SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO



**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

**17.2.** Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d)** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**17.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**17.4.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**17.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

**17.6.** Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contactado que apresentaram alguma desconformidade.

## SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**18.1.** O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

**18.2.** As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

## SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 19.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;



**19.1.6.** não manter a proposta;

**19.1.7.** cometer fraude fiscal;

**19.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1** O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**19.3.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.3.3 b;

**19.3.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**19.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

**19.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



**19.6** Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 19.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site ***www.licitanet.com.br***.

**20.2** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.3.** A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo site ***www.licitanet.com.br***.

**20.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.



**21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** Além do endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), acessando os ícones **licitação** e em seguida **editais de licitações**.

**21.13** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

**21.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Termo de Referência

## **SEÇÃO XXII – DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos, 21 de Julho de 2021.

---

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**

**Pregoeira**

**Portaria nº 234/2021**



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº ..... Agência nº ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
.....	.....	.....	.....	.....	.....

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



### ANEXO III

#### Minuta de Ata de Registro de Preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ Pregoeiro que RESOLVE registrar os preços das Empresas vencedoras conforme Lista de classificação final por Proponentes em Anexo. O Registro do preço das Empresas presentes: \_\_\_\_\_; **CNPJ:** \_\_\_\_\_; conforme por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipal nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

#### 2. DO OBJETO

2.1. \_\_\_\_\_". Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 01 (um) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3. Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2021 deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**4.1.** Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**4.2.** Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

**4.3.** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

**4.4.** Os objetos não serão aceitos e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** AS **EMPRESAS** obrigam-se a:

**5.2.** Entregar os objetos definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2021, da PMSJQM descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

**5.3.** Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

**5.5.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

**5.6.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

**5.7.** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.8.** Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

**5.9.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

**5.10** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.



**5.11.** Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

**5.12.** As EMPRESAS deverão:

a) Comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

**5.13.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

## 6. DO VALOR CONTRATUAL

**6.1.** O valor Estimado para a execução desta Ata por empresa vencedora é de:

\_\_\_\_\_ ; CNPJ: \_\_\_\_\_, perfazendo um valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor conforme planilha de classificação final dos itens com descrições e valores em anexo a esta ata.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

PROJ/ATIV.:



FICHA:

FONTE:

SALDO ORÇAMENTÁRIO:

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda.

**8.2.** A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**8.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.5.** O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

**8.5.1.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

**8.6.** O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**8.7.** A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e *obrigações* de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

## 9. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

**9.1.** Os preços definidos no Pregão, item \_\_\_\_\_ desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

**a)** solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;



b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

c) solicitado diretamente pela empresa desde que a mesma apresente justificativas aceitáveis.

## 10. DA EXECUÇÃO DA ATA

**10.1.** A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

**10.3.** Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências desta Prefeitura.

**10.4.** Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

**10.5.** Constatando-se problemas na qualidade dos objetos fornecidos, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

**10.6.** Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

**10.7.** Manter a ATA com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**10.8.** A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

**10.9.** Todos os itens entregues pelos fornecedores terão a data mínima de validade de 12 meses a contar a data do recebimento da entidade.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**11.2.** A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## 12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**12.1.** A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **12.1.1 DAS PENALIDADES**

**12.1.2** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.1.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.1.4.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.1.5.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;



**12.1.6.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.8.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.1.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.

**13.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

**13.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**13.7.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora



concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**13.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **14. DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

**14.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela

Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-T, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via de igual teor, a qual após assinatura será scaneado e encaminhado via e-mail para as Empresas licitantes para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

#### **16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.**

**16.1.** Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

**I** - A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

**II** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017;



III - o pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

**16.2.** O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por ofício assinado pelo prefeito,

com todos os documentos indicados no item anterior. Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT emitirá a respectiva autorização.

**16.3.** A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**16.4.** É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/Entidade, a 50% do quantitativo do item registrado.

São José dos Quatro Marcos-MT, \_\_\_\_\_ de julho de 2021.

---

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**  
Pregoeira

---

**JOSÉ DE JESUS PEREIRA**  
Equipe de Apoio



---

**ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA**  
Equipe de Apoio

---

**VALMIR IZIDORIO PEREIRA**  
Equipe de Apoio

---

**EMPRESA**  
**CNPJ:**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

ITENS	CODIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	089.018.021	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	UND	4500

3. JUSTIFICATIVA:

AAQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA KIT DE MERENDA ESCOLAR CARÁTER EXCEPCIONAL CONFORME A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987. DE 7 DE ABRIL DE 2020 NA QUAL ALTERA A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PARA AUTORIZAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

ART. 1º A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PASSA A VIGORAR ACRESCIDADA DO SEGUINTE ART. 21-A: "ART. 21-A. DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, FICA AUTORIZADA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DISTRIBUIÇÃO IMEDIATA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES NELAS MATRICULADOS, COM ACOMPANHAMENTO PELO CAE, DOS



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS, NOS TERMOS DESTA LEI, À CONTA DO PNAE."

#### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

A EMPRESA/ENTIDADE DEVERÁ FAZER A ENTREGA DOS PRODUTOS OBSERVANDO AS DATAS DE VALIDADES DOS ITENS QUE NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADO EM SACOLAS PLASTICA ADEQUADA.

#### **5. PRAZO DE VALIDADE:**

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CASO SEJA FEITO CONTRATO, A DATA DE VALIDADE SERA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO.

#### **6. CUSTO ESTIMADO:**

O CUSTO MEDIO ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SERA DADA ATRAVES DA MÉDIA DE PREÇOS, CONFORME COTAÇÃO REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

#### **7. JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

O JULGAMENTO DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ AVALIADO DENTRE O MENOR PREÇO OBTIDO NAS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES OBJETO DO CERTAME.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SUPRACITADOS OCORRERÁ POR TAIS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2702 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
FICHA: 327 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSMO  
FONTE: 10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2702 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO  
FUNDAMENTAL  
FICHA: 328 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2703 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE  
FICHA: 329 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2703 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE  
FICHA: 330 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2704 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA  
FICHA: 331 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2704 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA  
FICHA: 332 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2704 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA  
FICHA: 333 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO



FONTE: 11500000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROJATIV. 12.306.0014.2705 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EJA  
FICHA: 334 -3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

## 9. DA FISCALIZAÇÃO:

A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA NA ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS NESTE PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL DE ACORDO A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO FISCAL DO CONTRATO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL. SERÁ FORMALIZADO A NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS A SEREM ELABORADOS.

## 10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

OS PRODUTOS/ITENS OBJETO DESTES CERTAMES SERÃO ENTREGUES NAS UNIDADES, SETORES, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE REQUISITARÃO A ENTREGA NO ENDEREÇO PREVIAMENTE INFORMADO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DELES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO DO CERTAME NO LOCAL SOLICITADO, DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS AO CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/NAD, REQUISIÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

EM CONSEQUÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, AS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATANTE SERÃO AS SEGUINTE:

- A. RECEBER O OBJETO REQUISITADO, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO; EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;
- B. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS OBJETOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS



APONTAMENTOS À AUTORIDADES COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

- C. NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS OBJETOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- D. ZELAR PARA QUE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO SEJAM MANTIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
- E. VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS OBJETOS RECEBIDOS COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;
- F. EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIOR EDITAL.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

EM FACE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA SERÃO AS SEGUINTE:

- A. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- B. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;
- C. ARCAR COM O ONUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE CATEORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO 12 DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
- D. RESPONSABILIZAR-SE, INDEPENDENTE DOS MOTIVOS DE FALTA DE SEUS EMPREGADOS, PELA EXECUÇÃO DA ENTREGA DE TODOS OS OBJETOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- E. MANTER EM DIA O PAGAMENTO DO SALÁRIO DO PESSOAL ALOCADO PARA EXECUÇÃO, BEM COMO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAL, QUE SAO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE;
- F. RESPONDER POR QUALQUER ACIDENTE DE QUE POSSAM SER AUTORES OU VÍTIMAS SEUSEMPREGADOS, BEM COMO TERCEIROS;



- G. RESPONDER PELOS DANOS, DOLOSOS OU CULPOSOS, CAUSADOS PELOS SEUS EMPREGADOS AOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE A ENTREGA DO OBJETO.
- H. REPARAR, AS SUAS EXPENSAS, OS OBJETOS DESTE CERTAME REJEITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR TEREM SIDO ENTREGUES EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NORMAS APLICÁVEIS OU COM AS BOAS TÉCNICAS;
- I. COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR DA PASTA, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÕES QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A ENTREGA DOS OBJETOS, NO TODO OU EM PARTE, DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS, INDICANDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO.

### **13. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UM REPRESENTANTE DESTA PREFEITURA AO QUAL COMPETIRÁ DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURGIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE TUDO DARÁ CIÊNCIA.

A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS OU EMPREGO DE TÉCNICAS INADEQUADAS OU FORA DAS NORMAS TÉCNICAS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA COM AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DE ENVIO DAS CARGAS DO APLIC.

HAVENDO ERRO NA FATURA (PREÇO DIFERENTE DO CONTRATO OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE) OU DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, A TRAMITAÇÃO DA FATURA SERÁ SUSPensa PARA QUE A CONTRATADA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A SUA CORREÇÃO. PASSARÁ A SER CONSIDERADA, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A DATA DO ACEITE DA FATURA, REAPRESENTADA.

QUAISQUER PAGAMENTOS NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS.

### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**



O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME INCLUIRÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, OUTRAS NECESSÁRIAS A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR EMPENHO CONFORME SUAS NECESSIDADES DENTRO DA VIGÊNCIA DESTES.

A EMPRESA VENCEDORA FORNECERÁ OS SERVIÇOS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS PRESENTES NOS TERMOS DE AQUISIÇÃO DO OBJETO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL E FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA NA QUALIDADE E NA SUA TOTALIDADE.

**16. RELATIVOS HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, BEM COMO, À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

CONFORME OS ITENS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, BEM COMO, À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA RELACIONADOS NAS CLÁUSULAS DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

**17. PESQUISA DE PREÇOS:**

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO TCE/MT PARA FORMAR A “CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS” (ACÓRDÃO 2.170/2007-P E 819/2009-P) PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, FOI UTILIZADO PREÇOS PRATICADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ATRAVÉS DE COTAÇÃO COM POTENCIAIS FORNECEDORES LOCAIS PARA CONTRIBUIR PARA A MÉDIA DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO AO CERTAME DETALHAMENTO DOS PREÇOS QUE FORMARAM O PREÇO MÉDIO DO BALIZAMENTO.

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 009/2021



Ofício nº 46/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 21 de julho de 2021

A

MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **“AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.” – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

---

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





**Resposta ao Ofício nº 046/2021-PMSJQM – LICITAÇÃO**  
**PARECER JURÍDICO N. 064/2021 – ASSESSORIA JURÍDICA**

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de julho de 2021.

**REFERENTE:**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO**  
**ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

**Parecer:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

Foram apresentados ao processo cópia do Termo de Referência; parecer contábil e quadro demonstrativo de preços e médias da cotação.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço, tendo como parâmetro orçamentos realizados em várias empresas do ramo. Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.



É o que há de mais relevante para relatar.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

### DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto nº 5.450/2005:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas,



as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns.

Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143- 2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.



## DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO.

O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação; IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas; V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração. § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

#### DA FASE EXTERNA DO PREGÃO.

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 17, caput, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 3º do art. 17 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 17, §4º, do Decreto nº 5.450/2005, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos I e II do dispositivo em questão.

#### PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.



A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário dispendir com o objeto pretendido.

Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

#### DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

#### DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO.



Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preço para contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para



fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários



e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

A secretaria de Licitação através do responsável deve observar o seguinte trâmite:

### **Fase Preparatória**

1º PASSO A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá:

- o objeto do certame;



- as exigências de habilitação;
- os critérios de aceitação da proposta;
- as sanções por inadimplemento;
- cláusulas do contrato.

2º PASSO A autoridade competente designará o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

A atribuição inclui, dentre outras:

- recebimento das propostas e lances;
- a análise de sua aceitabilidade;
- classificação;
- habilitação do vencedor;
- adjudicação.

### **Fase Externa**

- Convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso em diário oficial e facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

- O aviso deve constar a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários que será realizada a sessão pública para recebimento das propostas;

- Após ser aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

- Procede-se à abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

- Quem comprovar atendimento das exigências fixadas no edital será declarado vencedor;



• Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias;

• Caso o licitante vencedor não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, para que seja convocado novo vencedor.

Destaca-se ainda que todos os documentos necessários ao trâmite deverão estar devidamente juntados nos autos:

- a-) Termo de referência com os pedidos de aquisição do bem;
- b-) Solicitação de orçamento;
- c-) Relatório detalhado da média de preços com as devidas cotações;
- d-) Solicitação de parecer contábil e o devido parecer contábil;
- e-) Autorização de abertura pelo gestor;
- f-) Edital do Pregão e Minutas e formulários;
- g-) Solicitação de parecer jurídico e o referido parecer;
- h-) Publicações no Diário Oficial do aviso da licitação;
- i-) Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação, certidões negativas de todas as esferas municipal, estadual e federal;
- j-) Ata da Sessão Pública do Pregão com a classificação final da empresa vencedora devidamente assinados e Ata de Registro de Preço do referido Pregão;
- k-) Publicação no Diário Oficial do resultado final do certame.

## DO PREGÃO ELETRÔNICO

### **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Vigência

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,



incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos II, IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

#### **Princípios**

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.



§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## **Definições**

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;



IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

#### **Vedações**



Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS

#### Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

#### Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e



IX - homologação.

### **Critérios de julgamento das propostas**

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

### **Documentação**

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;



- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### CAPÍTULO III

#### DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

##### **Credenciamento**

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



## **Licitante**

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

#### **Órgão ou entidade promotora da licitação**

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

#### **Autoridade competente**

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Orientações gerais**

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### **Valor estimado ou valor máximo aceitável**

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### **Designações do pregoeiro e da equipe de apoio**

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.



§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

### **Do pregoeiro**

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### **Da equipe de apoio**

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **Do licitante**



Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## CAPÍTULO VI

### DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

#### **Publicação**

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

#### **Edital**

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.



Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

### **Modificação do edital**

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **Esclarecimentos**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **Impugnação**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **Prazo**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.



## **Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

#### **Horário de abertura**

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### **Conformidade das propostas**

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

#### **Ordenação e classificação das propostas**

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

#### **Início da fase competitiva**

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### **Modos de disputa**

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou



II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **Modo de disputa aberto**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

### **Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Crítérios de desempate**

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### CAPÍTULO IX

#### DO JULGAMENTO

#### **Negociação da proposta**

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.



## Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

## CAPÍTULO X

### DA HABILITAÇÃO

#### Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do **caput** do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:



I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

### Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada



exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## CAPÍTULO XI

### DO RECURSO

#### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## CAPÍTULO XII

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

#### **Autoridade competente**

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.



## **Pregoeiro**

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

## CAPÍTULO XIII

### DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

#### **Erros ou falhas**

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XIV

### DA CONTRATAÇÃO

#### **Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços**

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## CAPÍTULO XV

### DA SANÇÃO



## **Impedimento de licitar e contratar**

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

## CAPÍTULO XVI

### DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

#### **Revogação e anulação**

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



## CAPÍTULO XVII

### DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

## CAPÍTULO XVIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 52. Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá os prazos para implementação das regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 3º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



Art. 55. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 56. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de termo de acesso.

Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

#### **Revogação**

Art. 60. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e

II - o Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005.

#### **Vigência**

Art. 61. Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 28 de outubro de 2019 permanecem regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

Brasília, 20 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR  
*Paulo Guedes*

MESSIAS

BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.9.2019

Por fim, como é cediço, a nova lei de licitações já encontra-se em vigência.



Porém, até que a Administração Pública possa se organizar e se adequar à nova legislação, o legislador concedeu o prazo de 02 (dois) anos onde ainda pode ser aplicada a lei n. 8.666/93 e a lei n. 10.520/2002 c/c Decreto Federal n. 10.024/2019.

Lei n. 14.133/2021: Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 192. O contrato relativo a imóvel do patrimônio da União ou de suas autarquias e fundações continuará regido pela legislação pertinente, aplicada esta Lei subsidiariamente.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4



de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Portanto, somos de parecer favorável ao procedimento licitatório na modalidade indicada seguindo a legislação de n. 10.520/2002 c/c 8.666/1993 c/c Decreto Federal n. 10.024/2019.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

**Pugna para que ao final do certame, sejam os autos novamente encaminhados à esta assessoria jurídica para um parecer conclusivo, ficando condicionado ao parecer conclusivo a validade do certame, sob pena de nulidade absoluta.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

**PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

IV – Órgão solicitante;

V – Objeto de Licitação;

**Art. 4º** A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

**Parágrafo único.** A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

**Art. 5º** Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

**Art. 6º** A transmissão se fará através dos equipamentos e servidores que cada poder já possui e utiliza, sem onerar as despesas financeiras da municipalidade.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de julho de 2021.

**VI RIBEIRO**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 42/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pela Empresa **AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA**; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 43/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pela Empresa **L. C. DE OLIVEIRA GIACHE-TO - ME**; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 44/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pela Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021**", Objeto: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DA FIAT DUCATO PLACA QBU-5345 PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL". Em favor da empresa: **E. A. DA SILVA RONCONI & CIA. LTDA – ME; CNPJ: 18.386.120/0001-34. Valor global R\$ 40.750,76 (Quarenta Mil E Setecentos E Cinquenta Reais E Setenta E Seis Centavos).**

#### ABERTURA DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2021** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**". Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **04/08/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 22/07/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

##### PORTARIA Nº. 404/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** à servidora **CLARICE ISABEL SCHNEIDER**, efetiva no cargo de Professora, admitida em 01/07/2004, matrícula nº 368, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO**, pelo período de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias a partir de 14/04/2021, conforme Perícia Médica realizada na data de 19/05/2021 assinada pelo Médico Dr. Antonio Moro Pena, CRM-MT 9361. Passando a desempenhar a função de Técnica Administrativo Educacional, junto a CEI – Estrelas do Amanhã.

**Artigo 2º** - A servidora em epígrafe deverá realizar nova perícia médica em Abril de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Julho de 2021.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

##### PORTARIA Nº. 409/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2021** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.". Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 04/08/2021 às 09h. (horário de Brasília). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 22/07/2021

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, "HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021". Objeto: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DA FIAT DUCATO PLACA QBU-5345 PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL". Em favor da empresa: E. A. DA SILVA RONCONI & CIA. LTDA – ME; CNPJ: 18.386.120/0001-34. Valor global R\$ 40.750,76 (Quarenta Mil E Setecentos E Cinquenta Reais E Setenta E Seis Centavos).

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 42/2019; **Signatários:** pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, e pela Empresa AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 43/2019; **Signatários:** pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, e pela Empresa L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO - ME; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 44/2019; **Signatários:** pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, e pela Empresa MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME; **Objeto:** Aquisição de produtos e serviços para a realização do "I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL" a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio nº 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### ATO

#### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 017/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela portaria 376/2021, torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa impetrada pela empresa PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A inscrita no CNPJ nº 08.891.108/0001-23, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE".

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro - Sapezal - MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br).

Eduardo Botelho Neves  
Pregoeiro

### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO Nº 106/2021

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - REFIS/SAPEZAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.576/2021,

#### DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado até 30 de novembro de 2021 o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Sapezal - REFIS/SAPEZAL, instituído pela Lei municipal nº 1.576/2021.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

VALCIR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO VEÍCULO CAMINHONETE L200, PLACA QCL 9C25 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Em nome da pessoa jurídica J.C AUTO MOTORS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.227.348/0001-70, no Valor Total de R\$ 1.591,00 (Um Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais).

A contratação fundamenta-se no que dispõe no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Maraiza Bento da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 018/2021

O Município de Sapezal – MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará sessão pública, mediante a plataforma disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) para julgamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS AQUÁTICOS "CONJUNTO DE TOBOAGUA NOVO CARACOL É FREE FALL FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E BOMBEAMENTO D'ÁGUA COM BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIO COM BOCAIS ROSQUEADOS – BSP, MOTOR DE 3CV COM VAZÃO DE 60 M³/H QUE ATENDA A UMA ALTURA MÍNIMA DE 10 METROS" para serem usados no lago da Prainha Municipal de Sapezal-MT.

Data da Sessão: 06 de agosto de 2021.  
Horário: 09:00 horas (horários de Brasília).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 78365-000 ou no telefone (065) – 3383-4500, bem como no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br).

Eduardo Botelho Neves  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### ATO

#### DESPACHO PAR Nº 006/2021

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 001/2021, instaurado pela Portaria nº 0205/2021, destinado a apurar fatos e responsabilidades envolvendo a pessoa jurídica GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.651.149/0004-58;

Examinando os documentos acostados ao Processo Administrativo de Responsabilização, em especial o Parecer Jurídico nº 284/2021 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as



**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

AO SENHOR;  
JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA;  
Chefe do Departamento de Compras;  
NESTA.

Conforme análise dos anexos do certame, DETERMINO E AUTORIZO a abertura do Processo Licitatório de para AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, para suprir as demandas da Secretarias Municipal de Educação de acordo com a Lei Federal 13.987/2020.,.

Sendo;

- O valor médio estimado de R\$ 417.330,00 (Quatrocentos e dezessete mil trezentos e trinta reais)

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JAMIS SILVA BOLANDIM  
PREFEITO MUNICIPAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GUILHERME SILVA SILVEIRA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MT1201900131702

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

6 Junho 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

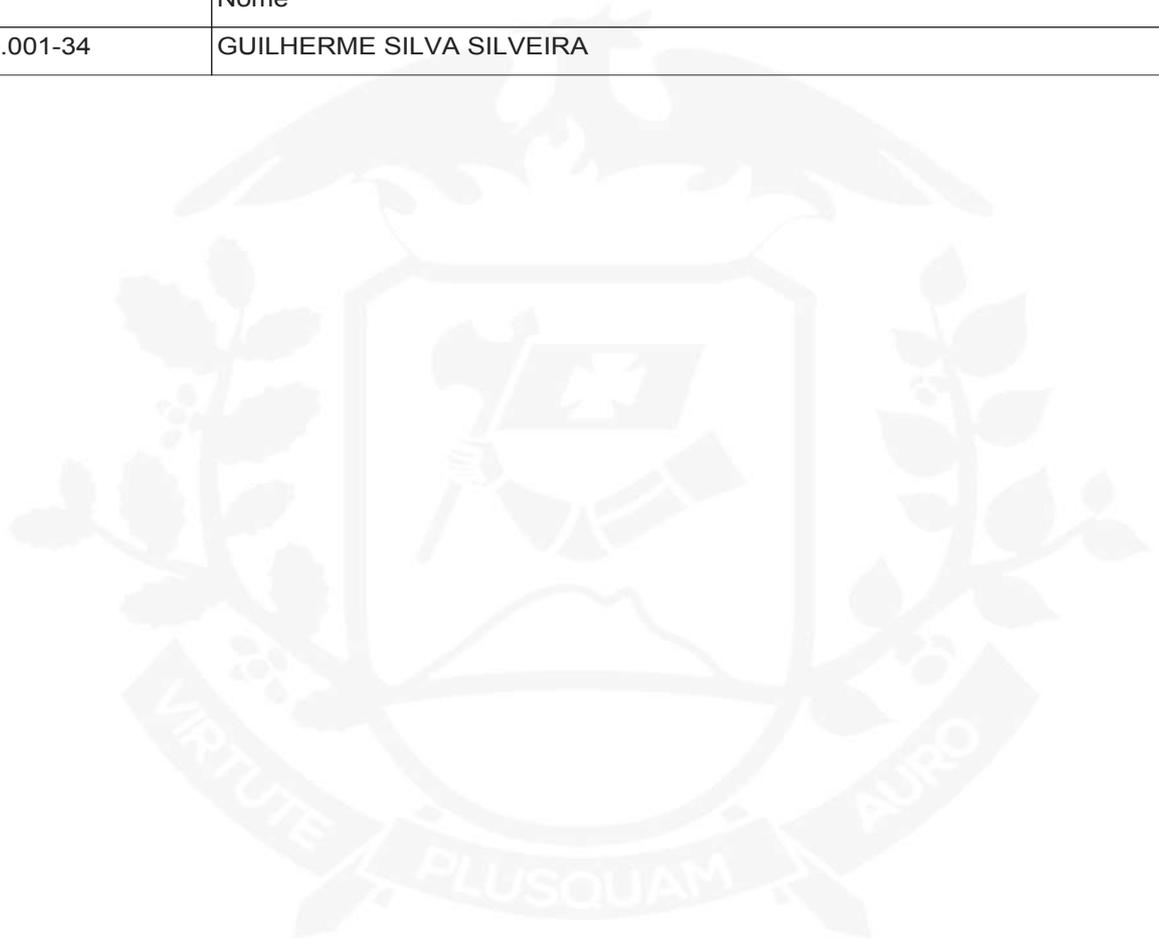
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/088.938-1	MT1201900131702	06/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT CPF (número) 979.605.001-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			UF MT
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7420004 7490105 7739003 7810800 8011101	DESCRIÇÃO DO OBJETO CURSO TECNICO PROFISSIONALIZANTE E DE GRADUACAO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900131702



MT91475304



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II	CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			UF MT
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II	CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 8121400 8211300 8219901 8230002 8599603	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 06/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900131702



MT91475304



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL				
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA			(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT	CPF (número) 979.605.001-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO				NÚMERO 127	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				UF MT	
Declaro que a atividade se					
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO				NÚMERO 127	
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 8599604 8599699 9001902 9001905 9001906	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 06/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900131702



MT91475304



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL				
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT	CPF (número) 979.605.001-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO				NÚMERO 127	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000		
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				UF MT	
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO				NÚMERO 127	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000		
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 9329801 8020001	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 06/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900131702



MT91475304



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

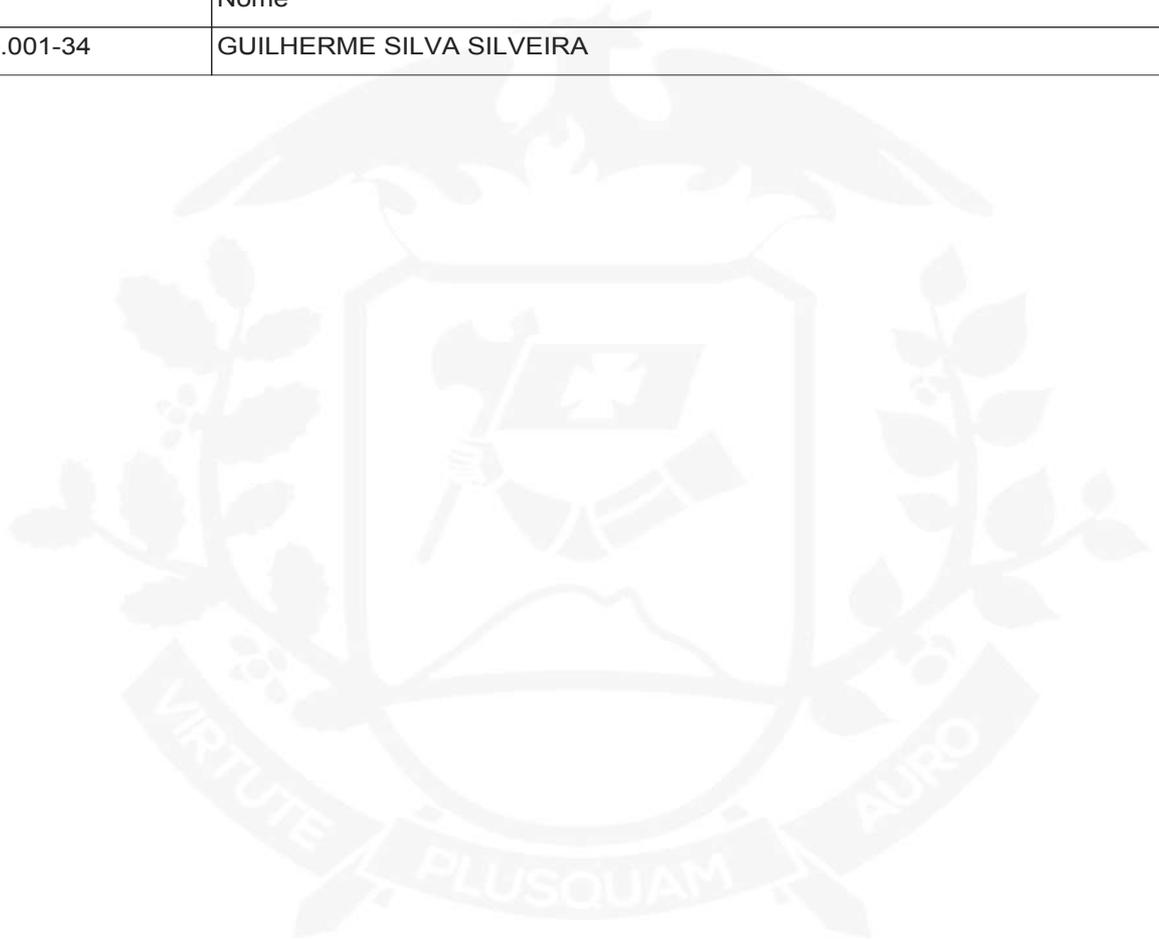
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/088.938-1	MT1201900131702	06/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, de nire 5110222334-5 e protocolado sob o número 19/088.938-1 em 06/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51102223345, em 06/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

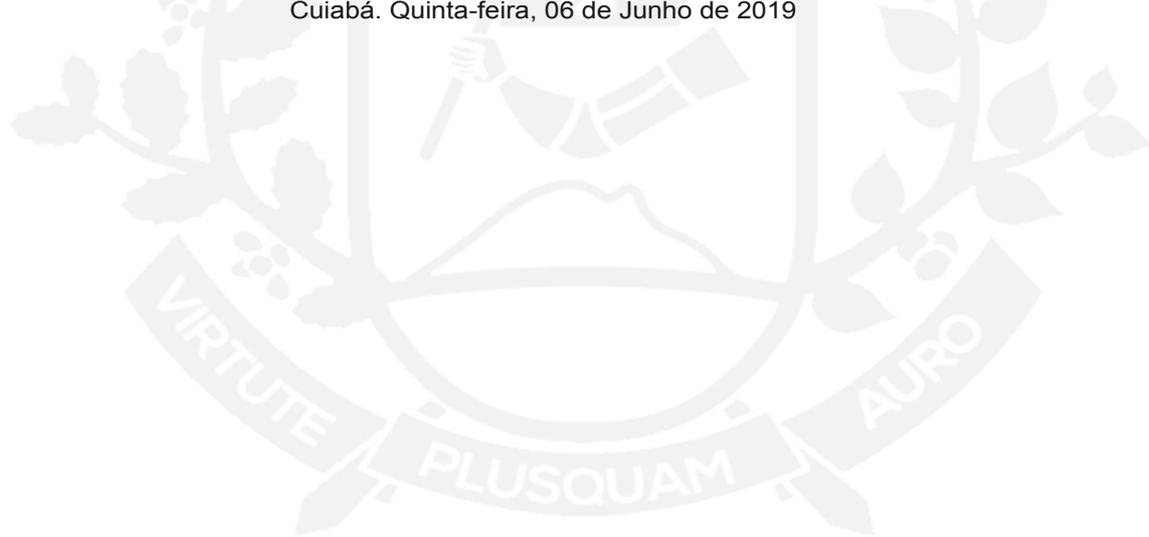
### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

Cuiabá. Quinta-feira, 06 de Junho de 2019





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.344.981-02	ARMANDO XAVIER DE MATTOS JUNIOR
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Quinta-feira, 06 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51102223345 em 06/06/2019 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 190889381 - 06/06/2019. Autenticação: 677135BCD2CA89752910A1B88BDC8FF6D15D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/088.938-1 e o código de segurança Ha2x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51102223345

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GUILHERME SILVA SILVEIRA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000182935

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Local

1 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2315074 em 01/12/2020 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 201384027 - 01/12/2020. Autenticação: DDE0607CD25649D53312153A3942F209BA15216. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.402-7 e o código de segurança 1JKP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

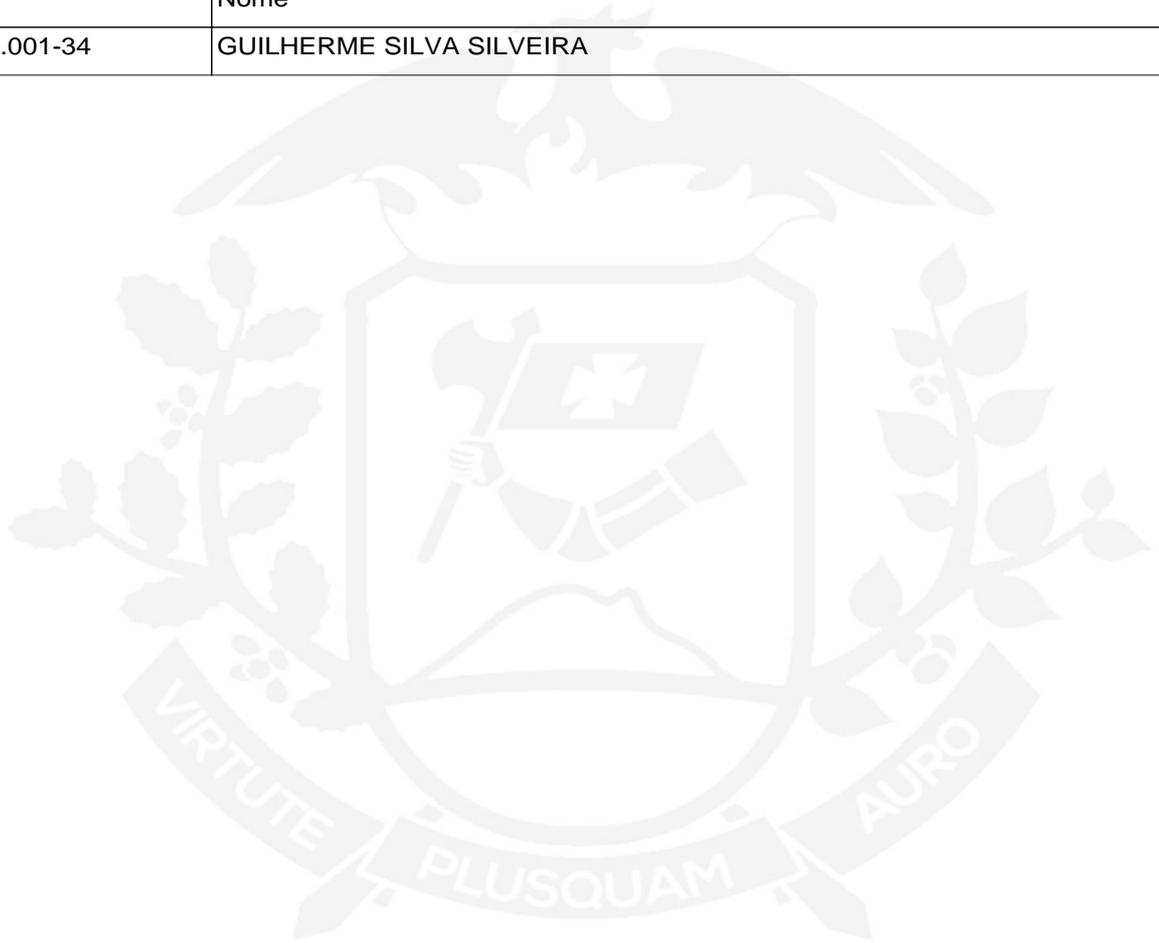
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.402-7	MTP2000182935	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso









NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110222334-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT
CPF (número) 979.605.001-34		EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			UF MT
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 5611205 5611204 5611203 5611201 5620104	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE. LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33857596000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 01/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000182935



MT99993582



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2315074 em 01/12/2020 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 201384027 - 01/12/2020. Autenticação: DDE0607CD25649D53312153A3942F209BA15216. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.402-7 e o código de segurança 1JKP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110222334-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT
CPF (número) 979.605.001-34		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II	CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II	CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 5620102 6311900 6204000 7319003 7410202	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33857596000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 01/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110222334-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			UF MT
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7420004 7420001 7490105 8219999 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33857596000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 01/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000182935



MT99993582



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2315074 em 01/12/2020 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 201384027 - 01/12/2020. Autenticação: DDE0607CD25649D53312153A3942F209BA15216. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.402-7 e o código de segurança 1JKP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/13



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110222334-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA			(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984		IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT	CPF (número) 979.605.001-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO				NÚMERO 127	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO				NÚMERO 127	
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 8211300 8230002 8121400 8011101 8020001	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33857596000108		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 01/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110222334-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT	CPF (número) 979.605.001-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS			UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO			NÚMERO 127	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7810800 7739003 8599699 8599604 8599603	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33857596000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 01/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000182935



MT99993582



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2315074 em 01/12/2020 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 201384027 - 01/12/2020. Autenticação: DDE0607CD25649D53312153A3942F209BA15216. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.402-7 e o código de segurança 1JKP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/13



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110222334-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GUILHERME SILVA SILVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL				
FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA		(mãe) MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1984	IDENTIDADE (número) 14084600	Órgão Emissor SSP	UF MT	CPF (número) 979.605.001-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO				NÚMERO 127	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL GUILHERME SILVA SILVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO				NÚMERO 127	
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZEFERINO II		CEP 78285000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 9329801 9001906 9001905 9001902	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33857596000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 01/12/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

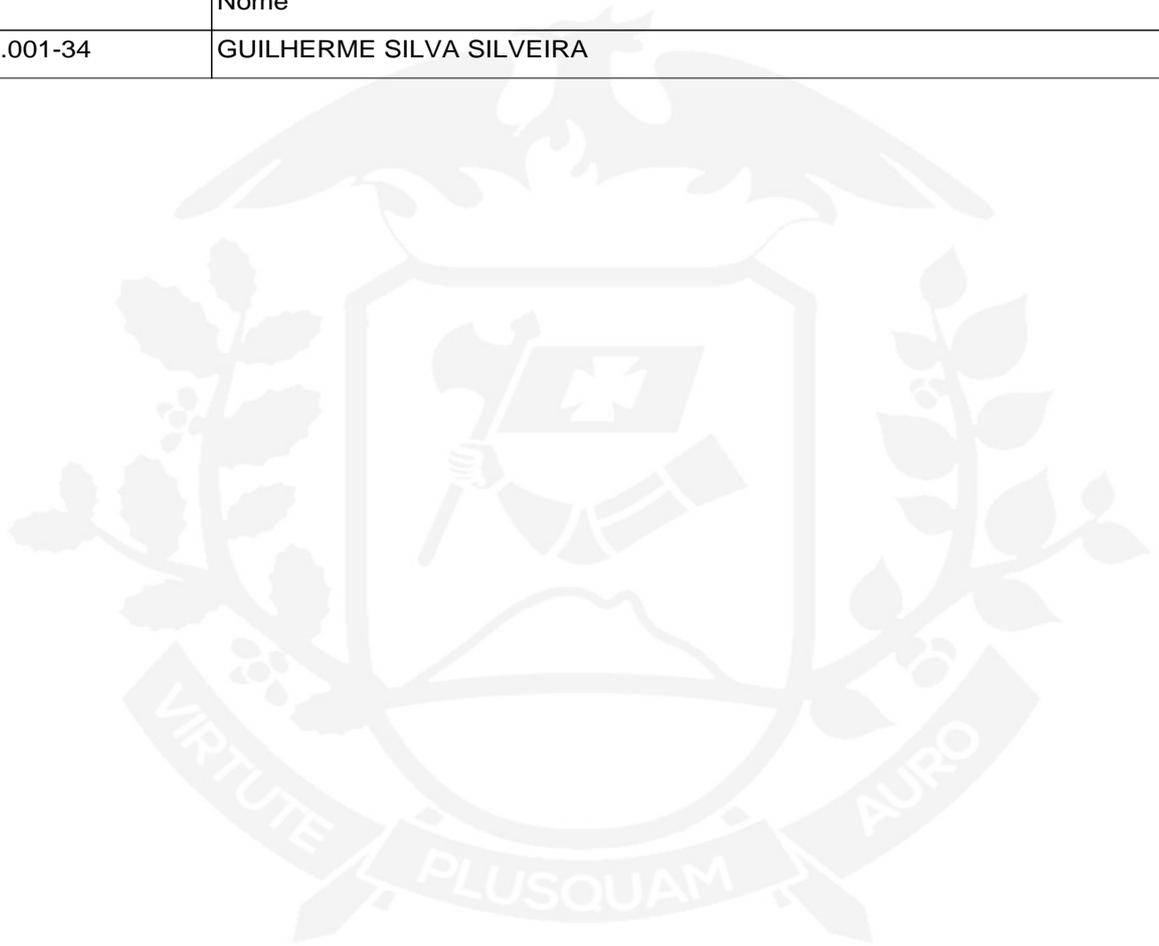
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.402-7	MTP2000182935	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, de NIRE 5110222334-5 e protocolado sob o número 20/138.402-7 em 01/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2315074, em 01/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Joaquim de Arruda.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
979.605.001-34	GUILHERME SILVA SILVEIRA

Cuiabá, terça-feira, 01 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Antonio Joaquim de Arruda, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2020, às 21:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/138.402-7.





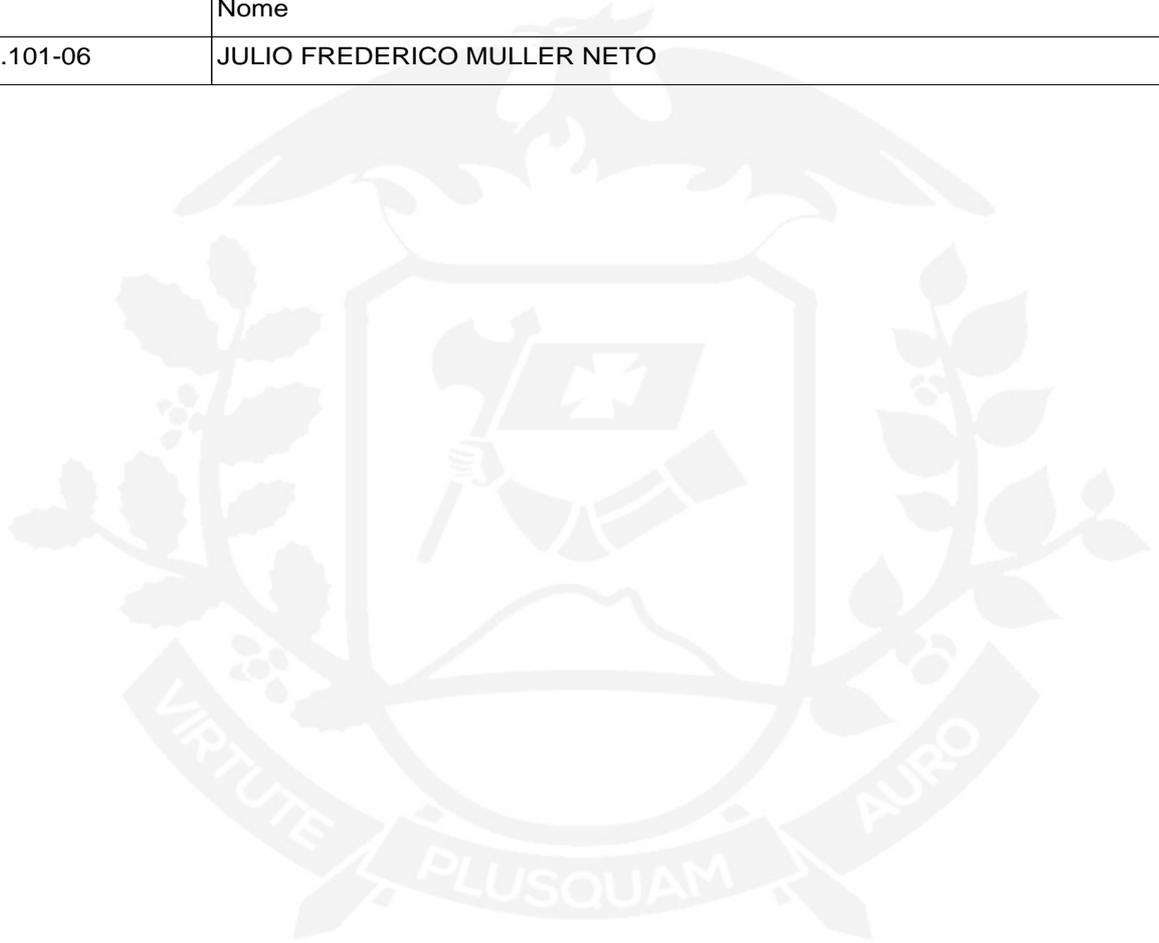
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

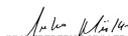


Cuiabá, terça-feira, 01 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2315074 em 01/12/2020 da Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA, Nire 51102223345 e protocolo 201384027 - 01/12/2020. Autenticação: DDE0607CD25649D53312153A3942F209BA15216. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.402-7 e o código de segurança 1JKP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GUILHERME SILVA SILVEIRA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110222334-5	33.857.596/0001-08	06/06/2019	06/06/2019

Endereço Completo:

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 127 SALA 01 - BAIRRO JARDIM ZEFERINO II CEP 78285-000 - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT

Objeto Social:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. MARKETING DIRETO. DESIGN DE INTERIORES. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA. ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. FOTOCOPIAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. TREINAMENTO EM INFORMÁTICA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO. PRODUCAO MUSICAL. PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. RESTAURANTES E SIMILARES. BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO. BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE. LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.

Capital: R\$ 20.000,00  
VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MICRO EMPRESA  
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/12/2020

Número: 2315074

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: GUILHERME SILVA SILVEIRA

Identidade: 14084600

CPF: 979.605.001-34

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Universal

NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000302273 e visualize a certidão)



21/053.974-7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GUILHERME SILVA SILVEIRA  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Cuiabá, 23 de Abril de 2021 08:15  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000302273 e visualize a certidão)



21/053.974-7

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Seio: BGW 29237

Emol.: R\$3,00

Código do Ato: 6  
 15 de julho de 2019

Selo de Controle Digital



Maria Celi de Lima Ferreira  
 Tabela

*Maria Goretti de Lima Ferreira*  
 Tabela Substituta



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1419596119

NOME <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b>		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF <b>14084600 SSP MT</b>		
CPF <b>979.605.001-34</b>	DATA NASCIMENTO <b>01/03/1984</b>	
FILIAÇÃO <b>VICENTE DE PADUA SILVEIRA MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA</b>		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. <b>AB</b>
Nº REGISTRO <b>03976685740</b>	VALIDADE <b>09/10/2021</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>22/11/2006</b>

OBSERVAÇÕES  
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1419596119

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, MT** DATA EMISSÃO: **02/01/2017**

Fernando Martin Lopes  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT  
 ASSINATURA DO EMISSOR

93143965112  
 MT618855777

**MATO GROSSO**

**CARTORIO DO 2º OFICIO**  
 Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro  
 cartoriosjqm@hotmail.com  
 CNPJ: 00.332.163/0001-71  
 Fone: (65) 3251-1451  
 São José dos Quatro Marcos - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1408460-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/2016

NOME GUILHERME SILVA SILVEIRA

FILIAÇÃO VICENTE DE PADUA SILVEIRA  
MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA

NATURALIDADE MIRASSOL D'OESTE-MT

DATA DE NASCIMENTO 01/03/1984

DOC. ORIGEM C. NASC. TERM. 6095 LIV. 46 FLS. 124V SAO  
JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT

CPF 979.605.001-34

*Leonez Teodoro de Melo*  
Diretor Metropolitano de Identificação

2ª Via 037

ASSINATURA DO DIRETOR  
Técnica em substituição local  
LEI Nº 7.116-DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira Ltda



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual <b>13.845.867-7</b>	CNPJ <b>33.857.596/0001-08</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>01/12/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>REALIZE CERIMONIAL ASSESS, TREINAMENTOS E EVENTOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>4754-7/01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>5611-2/01 - Restaurantes e similares</b> <b>5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas,sem entretenimento</b> <b>5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b> <b>5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>7319-0/03 - Marketing direto</b> <b>7410-2/02 - Design de interiores</b> <b>7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>8219-9/01 - Fotocópias</b> <b>8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>8230-0/02 - Casas de festas e eventos</b> <b>8599-6/03 - Treinamento em informática</b> <b>8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>9001-9/02 - Produção musical</b> <b>9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL CASTELO BRANCO</b>		NÚMERO <b>127</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>78285-000</b>	BAIRRO <b>JARDIM ZEFERINO II</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR</b>			TELEFONE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2020</b>
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 02/12/2020 às 09:14:32 (data e hora de Cuiabá)		



# Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

15.024.029/0001-80

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>000017499</b>	Nº da Inscrição <b>000017499</b>	Nº do Alvará <b>230/2021</b>	Validade <b>31/12/2021</b>	Exercício <b>2021</b>
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------

CPF/CNPJ <b>33.857.596/0001-08</b>	Nome <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b>
---------------------------------------	---

RG/Inscrição	Nome Fantas. <b>REALIZE CERIMONIAL ASSESS, TREINAMENTOS E EVENTOS</b>
--------------	--

Logradouro <b>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO</b>	Número <b>127</b>
--	----------------------

Complemento	CEP <b>78285-000</b>
-------------	-------------------------

Bairro <b>JD. ZEFERINO II</b>
----------------------------------

Cidade <b>SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS</b>	Estado <b>MT</b>
---	---------------------

Atividade Principal <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

Horário de Funcionamento							
Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:	Das:	Até:

Observações
-------------

Detalhamento da Atividade <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

Data de Abertura <b>06/06/2019</b>	<b>Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública</b>	Código de Autenticidade <b>94F171D6F53123BD</b>
---------------------------------------	--	--

### Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7319-0/03	Marketing direto
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada

<b>CNAE</b>	<b>Atividade</b>
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9001-9/02	Produção musical
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

**IMPRESSO VIA INTERNET**

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.857.596/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REALIZE CERIMONIAL ASSESS, TREINAMENTOS E EVENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b> <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b>
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>127</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>78.285-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ZEFERINO II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 3241-1701</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2020** às **08:42:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.857.596/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL CASTELO BRANCO</b>	NUMERO <b>127</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>78.285-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ZEFERINO II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUISHSGARCIA@ESCRITORIOJALES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 3241-1701</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2020** às **08:42:28** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUILHERME SILVA SILVEIRA**  
**CNPJ: 33.857.596/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:04:36 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **D214.B66F.E937.AC67**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0032744762**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/07/2021** Hora da emissão: **09:46:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**

CNPJ: **33.857.596/0001-08**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **07/08/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2M9BLAB297BMB2BL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.857.596/0001-08  
**Razão Social:** GUILHERME SILVA SILVEIRA  
**Endereço:** R MARECHAL CASTELO BRANCO 127 SALA 01 / JD ZEFERINO II /  
MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041603414577835850

Informação obtida em 16/05/2021 08:44:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUILHERME SILVA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.857.596/0001-08

Certidão nº: 9406989/2021

Expedição: 16/03/2021, às 21:20:24

Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME SILVA SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.857.596/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GUILHERME SILVA SILVEIRA

Período da Escrituração: 06/06/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 33.857.596/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 06 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 156.688,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 66.876,73
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 28.876,73
BENS NUMERARIOS		R\$ 0,00	R\$ 4.719,18
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 4.719,18
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 24.157,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 24.157,55
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 89.812,19
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 120,00
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 0,00	R\$ 120,00
BANCO COOPERATIVO SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 120,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 89.692,19
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 0,00	R\$ 89.692,19
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 89.692,19
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 156.688,92
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 113.736,18
(-) CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ 113.736,18
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 110.050,00
(-) EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 110.050,00
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.690,18
(-) SIMPLES A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.690,18
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ (0,00)	R\$ 1.996,00
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 219,56
(-) PRO-LABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.776,44
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 42.952,74
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) CAPITAL SUBSCRITO		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ 22.952,74
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 22.952,74
(-) RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 22.952,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.6E.67.2F.CA.7B.FE.08.B3.77.DD.41.66.6E.1D.00.58.2B.91.94-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** GUILHERME SILVA SILVEIRA  
**Período da Escrituração:** 06/06/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 33.857.596/0001-08  
**Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 06 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 22.952,74
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 22.952,74
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 36.773,15
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 36.773,15
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 36.773,15
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.252,88)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.252,88)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (2.206,41)
(-) ISS RETIDO		R\$ (46,47)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.980,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (9.980,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (9.980,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (1.587,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.587,53)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (110,00)
(-) I O F		R\$ (1.477,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.6E.67.2F.CA.7B.FE.08.B3.77.DD.41.66.6E.1D.00.58.2B.91.94-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 51102223345	<b>CNPJ</b> 33.857.596/0001-08	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> GUILHERME SILVA SILVEIRA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 06/06/2019 a 31/12/2019
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 81.6E.67.2F.CA.7B.FE.08.B3.77.DD.41.66.6E.1D.00.58.2B.91.94	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	59081783815	JOAO GARCIA:59081783815	130410508950630198 3	18/03/2019 a 17/03/2020	Não
Administrador	97960500134	GUILHERME SILVA SILVEIRA:97960500134	837538468256794492 3	08/03/2019 a 07/03/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

81.6E.67.2F.CA.7B.FE.08.B3.77.DD.41.  
66.6E.1D.00.58.2B.91.94-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 08/01/2020 às 19:44:55

1F.4F.5D.93.86.AF.67.9B  
FA.74.05.12.06.56.89.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**ALVARÁ SANITÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Alvará nº 6753.133437.2021

Validade: 27/04/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: GUILHERME SILVA SILVEIRA  
Nome Fantasia: REALIZE CERIMONIAL ASSESS, TREINAMENTOS E EVENTOS  
CNPJ/CPF: 33.857.596/0001-08  
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 127 SALA 01  
Cidade: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Bairro: JARDIM ZEFERINO II  
CEP: 78285000 Telefone: (65) 99957-5290

Responsável Legal: GUILHERME SILVA SILVEIRA CPF: 979.605.001-34

**CNAE Objeto da Licença:**

- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (música, apresentações de shows, entre outros)
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

**Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:**  
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=2b2c819f-3a4f-416b-8420-e2442862bc41>



**Alvará nº 6753.133437.2021**

**Validade: 27/04/2022**

- 7410-2/02 - Design de interiores
- 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/02 - Produção musical
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/03 - Treinamento em informática

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

- 1) As atividades de servir bebidas alcoólicas, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentações, utilização de equipamentos sonoros, ainda que de forma eventual ou periódica), ao público em geral, com serviço completo
- 1) As atividades de gestão de casas de festas e eventos.
- 1) O comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 1) O comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 1) As atividades dos estabelecimentos comerciais com e sem autoatendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados.

**Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:**  
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=2b2c819f-3a4f-416b-8420-e2442862bc41>



- 1) As atividades de exploração de discotecas, cabarés, danceterias, salões de dança, de bailes e atividades similares.
- 1) A preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio;2) Rotisseries.
- 1) O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares; sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não.
- 1) Os serviços de limpeza geral em: hospitais e outros estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 1) As instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular;3) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 1) As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo.
- 1) O serviço de alimentação fornecidos por bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc.
- 1) As atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 1) As atividades dos cursos de informática.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, terça-feira, 27 de abril de 2021

GABRIEL PEREIRA DE SOUZA  
Agente de Fiscalização Sanitária  
Matrícula: 2268



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT/Campus Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dom Aquino, 1500 – Parque Eldorado – Primavera do Leste, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0013-94, atesta para os devidos fins, a quem possa interessar, que a Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA TREINAMENTOS E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 33.857.596/0001-08, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, São José dos Quatro Marcos-MT, realizou serviços especializados de Cerimonial completo, com locação de espaço, locação de estrutura completa para eventos, serviços de sonorização, apresentação, recepção, locação de equipamentos, climatização, Buffet, decoração completa, prestadores de serviços com mão de obra especializada, dentre outros, realizando os serviços com máxima presteza e não havendo nada que desabone a conduta da mesma.

Sendo verdade, firmamos o presente atestado, para que surta os efeitos legais, estando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

*PRIMAVERA DO LESTE-MT, 23 DE ABRIL DE 2020.*



Wanderlei da Silva  
Chefe do Departamento de  
Administração e Planejamento  
IFMT - Campus Primavera do Leste  
Portaria nº 2.063, de 15/09/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT/Campus Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dom Aquino, 1500 – Parque Eldorado – Primavera do Leste, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0013-94, atesta para os devidos fins, a quem possa interessar, que a Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA TREINAMENTOS E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 33.857.596/0001-08, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, São José dos Quatro Marcos-MT, realizou serviços especializados de Cerimonial completo, com locação de espaço, locação de estrutura completa para eventos, serviços de sonorização, apresentação, recepção, locação de equipamentos, climatização, Buffet, decoração completa, prestadores de serviços com mão de obra especializada, dentre outros, realizando os serviços com máxima presteza e não havendo nada que desabone a conduta da mesma.

Sendo verdade, firmamos o presente atestado, para que surta os efeitos legais, estando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

*PRIMAVERA DO LESTE-MT, 23 DE ABRIL DE 2020.*

Wanderlei da Silva  
Chefe do Departamento de  
Administração e Planejamento  
IFMT - Campus Primavera do Leste  
Portaria nº 2.063, de 15/09/2015

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GUILHERME SILVA SILVEIRA**(*Realize Cerimonial Assessoria Treinamentos e Eventos*), inscrita no CNPJ sob o nº **33.857.596/0001-08**, estabelecida na **Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, bairro Jardim Zeferino II**, na cidade de **São José dos Quatro Marcos**, Estado de **Mato Grosso**, prestou serviços à **PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CNPJ nº 03.755.477/0001-75**, estabelecida na **Rua Antonio Tavares, nº3310, bairro Centro**, na cidade de **Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso**, detém qualificação técnica para fornecer gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Informamos ainda que a entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mirassol d'Oeste/MT, 28 de Abril de 2021.

Wilson José de Matos  
Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura  
Portaria nº103/2021





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6053343

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **GUILHERME SILVA SILVEIRA**, portador do **CNPJ 33.857.596/0001-08**, até a data de **05/07/2021**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



## Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Código	Data Abertura	Situação	
<b>000017499</b>	<b>06/06/2019</b>	<b>01 - Ativo</b>	
Razão Social			CPF/CNPJ
<b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b>			<b>33.857.596/0001-08</b>
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
<b>REALIZE CERIMONIAL ASSESS, TREINAMENTOS E EVENTOS</b>			<b>000017499</b>
Logradouro		Número	Complemento
<b>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO</b>		<b>127</b>	
Bairro		Cep	
<b>JD. ZEFERINO II</b>		<b>78285000</b>	
Cidade		UF	
Atividade			
<b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> 46.49-4-08;47.12-1-00;47.24-5-00;47.51-2-01;47.51-2-02;47.53-9-00;47.54-7-01;47.55-5-02;47.63-6-02;47.89-0-02;56.11-2-01;56.11-2-03;56.11-2-04;56.11-2-05;56.20-1-02;56.20-1-04;62.04-0-00;63.11-9-00;73.19-0-03; 74.10-2-02;74.20-0-01;74.20-0-04;74.90-1-05;77.39-0-03;78.10-8-00;80.11-1-01;80.20-0-01;81.21-4-00; 82.11-3-00;82.19-9-01;82.19-9-99;82.30-0-02;85.99-6-03;85.99-6-04;85.99-6-99;90.01-9-02;90.01-9-05;90.01-9-06;93.29-8-01;			

**CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:45:28 do dia 09/07/2021

Válida até 08/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número 91CD0740A29623FF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/08/2021 20:48:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**  
CNPJ: **33.857.596/0001-08**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/08/2021 20:48:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**  
CNPJ: **33.857.596/0001-08**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**GUILHERME SILVA SILVEIRA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA  
TREINAMENTOS E EVENTOS)**

CNPJ nº 33.857.596/0001-08

Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, Jardim Zeferino II, São José dos Quatro Marcos-  
MT CEP Nº 78.285-000

Email: guilherme@realizecerimonial.com.br Fone: 65 3241-1701

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT**

Ref.: Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 04/2021.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

A Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 33.857.596/0001-08, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, São José dos Quatro Marcos-MT, cep 78.285-000, por seu representante legal abaixo assinado, Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021 REGISTRO DE PREÇO bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de agosto de 2021.

GUILHERME SILVA  
SILVEIRA:3385759600  
0108  
Assinado de forma digital por  
GUILHERME SILVA  
SILVEIRA:33857596000108  
Dados: 2021.07.18 14:46:30 -04'00'

**GUILHERME SILVA SILVEIRA**

**RG Nº 1408460-0 CPF Nº 979.605.001-34**

**PROPRIETARIO DA EMPRESA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA  
TREINAMENTOS E EVENTOS) CNPJ nº 33.857.596/0001-08**

GUILHERME SILVA SILVEIRA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA  
TREINAMENTOS E EVENTOS)

CNPJ nº 33.857.596/0001-08

Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, Jardim Zeferino II, São José dos Quatro Marcos-  
MT CEP Nº 78.285-000

Email: guilherme@realizecerimonial.com.br Fone: 65 3241-1701

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT**

Ref.: Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 04/2021.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

A Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 33.857.596/0001-08, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, São José dos Quatro Marcos-MT, cep 78.285-000, por seu representante legal abaixo assinado, interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021 – REGISTRO DE PREÇO, promovido pela Prefeitura do Município de S.J. DOS QUATRO MARCOS MT, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de agosto de 2021.

GUILHERME SILVA

SILVEIRA:33857596000108

**GUILHERME SILVA SILVEIRA**

Assinado de forma digital por

GUILHERME SILVA

SILVEIRA:33857596000108

Dados: 2021.07.18 14:46:52 -04'00'

**RG Nº 1408460-0 CPF Nº 979.605.001-34**

**PROPRIETARIO DA EMPRESA REALIZE CNPJ nº 33.857.596/0001-08**

**GUILHERME SILVA SILVEIRA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA  
TREINAMENTOS E EVENTOS)**

CNPJ nº 33.857.596/0001-08 Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, Jardim Zeferino  
II, São José dos Quatro Marcos-MT CEP Nº 78.285-000

Email: guilherme@realizecerimonial.com.br Fone: 65 3241-1701

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº  
123/2006 e suas alterações)**

**Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT**

Ref.: Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 04/2021.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

A Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 33.857.596/0001-08, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, São José dos Quatro Marcos-MT, cep 78.285-000, por seu representante legal abaixo assinado, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021 – REGISTRO DE PREÇO, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de agosto de 2021.

GUILHERME SILVA  
SILVEIRA: 3385759  
6000108

Assinado de forma digital  
por GUILHERME SILVA  
SILVEIRA: 33857596000108  
Dados: 2021.07.18 14:47:15  
-04'00'

**GUILHERME SILVA SILVEIRA**

**RG Nº 1408460-0 CPF Nº 979.605.001-34**

**PROPRIETARIO DA EMPRESA REALIZE CNPJ nº 33.857.596/0001-08**

**GUILHERME SILVA SILVEIRA (REALIZE CERIMONIAL ASSESSORIA  
TREINAMENTOS E EVENTOS)**

CNPJ nº 33.857.596/0001-08

Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, Jardim Zeferino II, São José dos Quatro Marcos-  
MT CEP Nº 78.285-000

Email: guilherme@realizecerimonial.com.br Fone: 65 3241-1701

**A Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT**

Ref.: Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 04/2021.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

**DECLARAÇÕES**

A Empresa GUILHERME SILVA SILVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 33.857.596/0001-08, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 127, São José dos Quatro Marcos-MT, cep 78.285-000, por seu representante legal abaixo assinado, declara nos termos da lei, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé..

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de agosto de 2021.

**GUILHERME SILVA** Assinado de forma digital  
**SILVEIRA:3385759** por GUILHERME SILVA  
**6000108** SILVEIRA:33857596000108  
Dados: 2021.07.18 14:47:48  
-04'00'

**GUILHERME SILVA SILVEIRA**

**RG Nº 1408460-0 CPF Nº 979.605.001-34**

**PROPRIETARIO DA EMPRESA REALIZE CNPJ nº 33.857.596/0001-08**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT



## Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 000030/21

Às **08:55:45 horas do dia 04 de Agosto de 2021** reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	19.808.881/0001-08	Microempresa
LIMA & COLARINO LTDA	32.935.181/0001-34	Microempresa
RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	08.117.493/0001-56	Microempresa
SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	Microempresa
COMERCIAL LUAR EIRELI	02.545.557/0001-33	Microempresa
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
23600	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	19808881000108	GRAMADO	GRAMADO	R\$ 92,60	Classificada	--

## Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
46621	LIMA & COLARINO LTDA	32935181000134	ARROZ, TRADICAO, FEIJAO CORADO, MACARRADAO DALLAS, LEITE VENCEDOR	ARROZ, TP 1 BRANCO, FEIJAO CARIOCA, MACARRAO PARAFUSO, VOS BRANCO	R\$ 78,90	Classificada	--
91137	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	08117493000156	CESTA BASICA	CESTA BASICA	R\$ 92,40	Classificada	--
84706	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10688030000196	DA CASA	DA CASA	R\$ 74,90	Classificada	--
3740	COMERCIAL LUAR EIRELI	02545557000133	MARCA PROPOSTA ANEXA	MARCA PROPOSTA ANEXA	R\$ 97,65	Classificada	--
84921	GUILHERME SILVA SILVEIRA	33857596000108	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 102,00	Classificada	--

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 102,00	03/08/2021 20:30:43	Classificado
COMERCIAL LUAR EIRELI	02.545.557/0001-33	R\$ 97,65	03/08/2021 19:51:23	Classificado
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	19.808.881/0001-08	R\$ 92,60	03/08/2021 11:43:08	Classificado
RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	08.117.493/0001-56	R\$ 92,40	03/08/2021 16:12:19	Classificado
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	19.808.881/0001-08	R\$ 79,90	04/08/2021 09:11:16	Intermediario
LIMA & COLARINO LTDA	32.935.181/0001-34	R\$ 78,90	03/08/2021 14:16:44	Classificado
SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R\$ 74,90	03/08/2021 16:40:55	Classificado

**Lances do Item 1**

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Lance R\$</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Tipo</b>
LIMA & COLARINO LTDA	32.935.181/0001-34	R\$ 73,90	04/08/2021 09:12:43	Intermediario
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 73,00	04/08/2021 09:05:39	Manual
SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R\$ 72,00	04/08/2021 09:06:27	Manual
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 71,00	04/08/2021 09:06:34	Manual
COMERCIAL LUAR EIRELI	02.545.557/0001-33	R\$ 70,00	04/08/2021 09:06:39	Manual
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 69,00	04/08/2021 09:06:45	Manual
SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R\$ 65,00	04/08/2021 09:07:03	Manual
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 64,00	04/08/2021 09:07:09	Manual
SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R\$ 62,00	04/08/2021 09:07:35	Manual
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 61,00	04/08/2021 09:07:41	Manual
SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R\$ 60,00	04/08/2021 09:07:53	Manual
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 59,00	04/08/2021 09:08:02	Manual
<del>SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</del>	<del>10.688.030/0001-96</del>	<del>R\$ 58,00</del>	<del>04/08/2021 09:08:46</del>	<del>Lance Excluído</del>
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 57,00	04/08/2021 09:08:51	Manual
<del>SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</del>	<del>10.688.030/0001-96</del>	<del>R\$ 56,00</del>	<del>04/08/2021 09:09:10</del>	<del>Lance Excluído</del>
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 56,00	04/08/2021 09:14:48	Manual
<del>GUILHERME SILVA SILVEIRA</del>	<del>33.857.596/0001-08</del>	<del>R\$ 55,00</del>	<del>04/08/2021 09:09:15</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</del>	<del>10.688.030/0001-96</del>	<del>R\$ 54,00</del>	<del>04/08/2021 09:09:25</del>	<del>Lance Excluído</del>
<del>GUILHERME SILVA SILVEIRA</del>	<del>33.857.596/0001-08</del>	<del>R\$ 53,00</del>	<del>04/08/2021 09:09:30</del>	<del>Lance Excluído</del>

**Mensagens do Item 1**

<b>Usuário</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Pregoeiro	04/08/2021 08:55:45	Bom dia Srs Licitantes, as 09hrs de Brasília darei inicio a analise de Propostas, finalizando essa etapa, iniciarei a fase de lances.
Sistema	04/08/2021 09:04:58	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/08/2021 09:05:26	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	04/08/2021 09:10:41	O <b>84706</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 54,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>ERRO NO LANCE</b> .
Sistema	04/08/2021 09:10:55	O <b>84706</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 56,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>ERRO NO LANCE</b> .
Sistema	04/08/2021 09:11:10	O <b>84706</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 58,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>ERRO NO LANCE</b> .
Sistema	04/08/2021 09:11:37	O <b>84921</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 53,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>solicito a retirada do lance</b> .
Sistema	04/08/2021 09:13:08	O <b>84921</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 55,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>solicitato a retirada do lance</b> .
Sistema	04/08/2021 09:13:31	Fornecedor: <b>84706</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 58,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	04/08/2021 09:13:39	Fornecedor: <b>84706</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 56,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	04/08/2021 09:13:45	Fornecedor: <b>84921</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 55,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	04/08/2021 09:13:51	Fornecedor: <b>84706</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 54,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	04/08/2021 09:13:57	Fornecedor: <b>84921</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 53,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	04/08/2021 09:15:26	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	04/08/2021 09:17:30	A prorrogação automática do <b>ITEM 1</b> está encerrada.
Fornecedor 46621	04/08/2021 09:19:30	Chat bloqueado
Sistema	04/08/2021 09:20:09	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro	04/08/2021 09:20:47	Aguardo último e melhor lance para administração.
Sistema	04/08/2021 09:30:14	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .

**Mensagens do Item 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2021 09:31:17	O fornecedor <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$56,00</b> .
Pregoeiro	04/08/2021 09:35:56	Sr Licitante, realizarei análise dos documentos da habilitação, ao finalizar a análise abriremos o prazo para motivação recursal
Sistema	04/08/2021 10:09:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA -33.857.596/0001-08</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/08/2021 10:10:37	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/08/2021 10:20:37	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/08/2021 10:22:52	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada.

**Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	R\$ 56,00
2º	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.688.030/0001-96	R\$ 60,00
3º	COMERCIAL LUAR EIRELI	02.545.557/0001-33	R\$ 70,00
4º	LIMA & COLARINO LTDA	32.935.181/0001-34	R\$ 73,90
5º	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	19.808.881/0001-08	R\$ 79,90
6º	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	08.117.493/0001-56	R\$ 92,40

**Mensagens Geral**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2021 08:56:24	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo pregoeiro!
Pregoeiro	04/08/2021 09:32:22	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>04/08/2021 09:32:00hs</b> até o dia <b>04/08/2021 11:32:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  GUILHERME SILVA SILVEIRA.
Sistema	04/08/2021 09:33:02	O fornecedor <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	04/08/2021 09:40:40	O fornecedor <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_pre_os_copia_1_1628080840.pdf no proposta final.

<b>Usuário</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	04/08/2021 10:08:47	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>GUILHERME SILVA SILVEIRA</b> foi <i>encerrado</i> pelo <b>Pregoeiro(a)</b> !.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:22:52 horas do dia 04 de Agosto de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

---

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**

Pregoeiro(a) Oficial

---

**JOSÉ DE JESUS PEREIRA**

Equipe de Apoio

---

**ROZIANE ALVES CORREIA DE SOUZA**

Equipe de Apoio

---

**VALMIR IZIDÓRIO PEREIRA**

Equipe de Apoio

---

**Adonias Izidorio Soares**

Equipe de Apoio

Autenticação: E8F3CFC4F5165E3221829BFA32B71D05



JULGAMENTO DE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, INFORMAMOS QUE NÃO HOUE  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DOS LICITANTES.

  
Vanessa da Rocha Avelino  
Chefe de Departamento de Licitação  
Portaria nº 234/2021

---

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 000030/21

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021** referente à **AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **GUILHERME SILVA SILVEIRA - 33.857.596/0001-08**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	4.500,00	UND	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIÓCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 56,00	R\$ 252.000,00	R\$ 92,74	R\$ 417.330,00	R\$ 36,74
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>39,62%</b>	<b>165.330,00</b>
						<b>R\$</b>		<b>R\$</b>		
						<b>252.000,00</b>		<b>417.330,00</b>		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 252.000,00	R\$ 417.330,00	39,62%	165.330,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 04 de Agosto de 2021

  
VANESSA DA ROCHA AVELINO  
PREGOEIRO(A)

**Vanessa da Rocha Avelino**  
Chefe de Departamento de Licitação  
Portaria nº 234/2021



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

LICITANET®  
LICITAÇÕES ON-LINEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 000030/21

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

Fornecedor : GUILHERME SILVA SILVEIRA - 33.857.596/0001-08

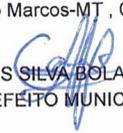
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.500,00	UND	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 56,00	R\$ 252.000,00	R\$ 92,74	R\$ 417.330,00	39,62	R\$ 36,74
							Subtotal Adjudicado R\$ 252.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 417.330,00	39,62%	R\$ 165.330,00	

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 252.000,00	R\$ 417.330,00	39,62%	165.330,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos-MT , 04 de Agosto de 2021

  
JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

São José do Rio Claro-MT, 03 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

#### PREVIMUNI

#### EXTRATO DE CONTRATO-1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2020 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

VALOR R\$ 12.500,00

ASS: 03/08/2021. VCT: 31/12/2021.

Contratado: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA-CNPJ: 26.804.377/0004-30.

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO

DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO PÚBLICA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 256/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** e **GUERINO JOÃO OPENCOSKI**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação N° 020/2021, do **Contrato N° 049/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 30/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 04/2021**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, sendo a empresa vencedora: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**; CNPJ: 33.857.596/0001-08 perfazendo um valor de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**; Homologado em **04/08/2021**. **JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito**. **VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira**. PMSJQM, 04/08/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 6º Termo Aditivo do Contrato N° 99/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr. **MOACIR CARLOS OLIVO**; **Objeto:** Lo-

cação de imóvel para o funcionamento da Sede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação). **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/08/2022.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO



O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 27/2021 na Modalidade **Pregão Presencial 15/2021**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, sendo as empresas vencedoras: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; CNPJ: 19.391.064/0001-99 perfazendo um valor de **R\$ 226.285,50 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**; **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**; CNPJ: 39.610.184/0001-47 perfazendo um valor de **R\$ 244.719,50 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)**; **COMERCIAL DENTÁRIA FONTANA LTDA**; CNPJ: 78.688.660/0001-02 perfazendo um valor de **R\$ 360.363,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais)**; **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI**; CNPJ: 14.890.803/0001-73 perfazendo um valor de **R\$ 539.854,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais)**; Homologado em **03/08/2021**. **JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito**. **VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira**. PMSJQM, 04/08/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - QUADRÊNIO DE 2022 A 2025 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17 (dezessete) horas, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública sobre o PPA (2022-2025). A abertura foi realizada pela Téc. em Contabilidade, se ELIZABETE MARTINS DE SOUZA, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema a ser apresentado. Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes ao Plano Plurianual (2022-2025). A servidora utilizou relatórios contábeis extraídos do sistema Fiorilli para apresentar os dados e planilhas em excel. Após a explanação acerca das informações sobre o tema, foi aberto tempo para perguntas e questionamentos. Feito os devidos esclarecimentos, iniciou-se a explanação sobre a necessidade de revisão do PPA, bem como a estimativa da receita para 2022 - levantamento necessário para estabelecer com bases sólidas a fixação da despesa do exercício seguinte. Após a arguição desses dados foram abertas aos interessados propostas de alteração no Plano Plurianual. Constatou-se que a grande maioria das propostas já se enquadrava no orçamento vigente. Por fim, os ocupantes da mesa agradeceram a presença de todos e encerraram a audiência pública. Eu, Gabriely Stefani Quirino de Oliveira— Auxiliar Administrativo— lavrei a presente ata, assinando-a, e os demais que estiverem presentes assinam abaixo: **GABRIELLY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA, VANILDO B. FAURO, LUZINETE NUNES PONCE, ELIZABETE MARTINS DE SOUZA, ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA, MARLENE OLIVEIRA DE ARAUJO, CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, JOSE ADILTON DQ SILVA, CRISTIANE AZEVEDO, ELIANA NOGEIRA LEOA DE MORAES, LUIZ CARLOS DA SILVA, HELOISA FERNANDA GERMANO DE ABREU TANIA SOARES DOS SANTOS, ISABEL TEIXEIRA ARAUJO, MACIANA DA SILVA CHERUBIM, RICARDO MENDES MARCAL, MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO, JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA.**

São José do Rio Claro-MT, 03 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREVIMUNI**  
**EXTRATO DE CONTRATO-1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2020**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2020 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**VALOR R\$ 12.500,00**

**ASS: 03/08/2021. VCT: 31/12/2021.**

**Contratado:** ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA-CNPJ: 26.804.377/0004-30.

**Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO

DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO PÚBLICA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 256/2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.**

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** e **GUERINO JOÃO OPENCOSKI**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação N° 020/2021, do **Contrato N° 049/2021**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 30/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 04/2021**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, sendo a empresa vencedora: **GUILHERME SILVA SILVEIRA**; CNPJ: 33.857.596/0001-08 perfazendo um valor de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)**; **Homologado em 04/08/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 04/08/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 6º Termo Aditivo do Contrato N° 99/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr. **MOACIR CARLOS OLIVO**; **Objeto:**Lo-

cação de imóvel para o funcionamento da Sede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação). **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/08/2022.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 27/2021 na Modalidade **Pregão Presencial 15/2021**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, sendo as empresas vencedoras: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; CNPJ: 19.391.064/0001-99 perfazendo um valor de **R\$ 226.285,50 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**; **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**; CNPJ: 39.610.184/0001-47 perfazendo um valor de **R\$ 244.719,50 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)**; **COMERCIAL DENTÁRIA FONTANA LTDA**; CNPJ: 78.688.660/0001-02 perfazendo um valor de **R\$ 360.363,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais)**; **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI**; CNPJ: 14.890.803/0001-73 perfazendo um valor de **R\$ 539.854,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais)**; **Homologado em 03/08/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 04/08/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - QUADRÊNIO DE 2022 A 2025 Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17 (dezessete) horas, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública sobre o PPA (2022-2025). A abertura foi realizada pela Téc. em Contabilidade, se Elizabete Martins de Souza, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema a ser apresentado. Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes ao Plano Plurianual (2022-2025). A servidora utilizou relatórios contábeis extraídos do sistema Fiorilli para apresentar os dados e planilhas em excel. Após a explanação acerca das informações sobre o tema, foi aberto tempo para perguntas e questionamentos. Feito os devidos esclarecimentos, iniciou-se a explanação sobre a necessidade de revisão do PPA, bem como a estimativa da receita para 2022 - levantamento necessário para estabelecer com bases sólidas a fixação da despesa do exercício seguinte. Após a arguição desses dados foram abertas aos interessados propostas de alteração no Plano Plurianual. Constatou-se que a grande maioria das propostas já se enquadrava no orçamento vigente. Por fim, os ocupantes da mesa agradeceram a presença de todos e encerraram a audiência pública. Eu, Gabriely Stefani Quirino de Oliveira— Auxiliar Administrativo— lavrei a presente ata, assinando-a, e os demais que estiverem presentes assinam abaixo: GABRIELLY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA, VANILDO B. FAURO, LUZINETE NUNES PONCE, ELIZABETE MARTINS DE SOUZA, ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA, MARLENE OLIVEIRA DE ARAUJO, CLAUDIO FRANISCO DOS SANTOS, JOSE ADILTON DQ SILVA, CRISTIANE AZEVEDO, ELIANA NOGUEIRA LEOA DE MORAES, LUIZ CARLOS DA SILVA, HELOISA FERNANDA GERMANO DE ABREU TANIA SOARES DOS SANTOS, ISABEL TEIXEIRA ARAUJO, MACIANA DA SILVA CHERUBIM, RICARDO MENDES MARCAL, MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO, JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS  
QUATRO MARCOS/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
19/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 000030/21**



No dia 04 de Agosto de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO nº 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por **JAMIS SILVA BOLANDIN**, portador do CPF nº **90717600149**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: GUILHERME SILVA SILVEIRA CNPJ: 33.857.596/0001-08**

**Representante: GUILHERME SILVA SILVEIRA**

**Telefone: (65) 3251-1362**

**Email: guilherme@realizecerimonial.com.br**

**Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 127 - JARDIM ZEFERINO II, São José dos Quatro Marcos - MT - 78285-000**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR CONTENDO - ARROZ BRANCO TIPO 1, CRU, 1 PACOTE DE 5 KG, FEIJÃO CARIOCA, CRU, 2 PACOTES DE 1 KG, MACARRÃO DE TRIGO, OVOS, TIPO PARAFUSO, CRU, 4 PACOTES DE 500G, OVOS DE GALINHA, INTEIRO, CRU, 2 DÚZIAS, LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT, 2 LITROS. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOLAS PLÁSTICA ADEQUADA, PRONTA PARA ENTREGA.	4.500,00	UND	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 56,00	R\$252.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/08/2022**, a contar do dia **04/08/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**  
**15.024.029/0001-80**

Assinado de forma digital por:  
**GUILHERME SILVA SILVEIRA**  
**97960500134**

Dados: 04/08/2021 10:34:07

**GUILHERME SILVA SILVEIRA**  
**33.857.596/0001-08**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### LICITAÇÃO

##### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 191/2021 Pregão Eletrônico nº 015/2021 da Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.532.344/0001-51. AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO D "UTI" E UM FURGÃO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 26/04/2021. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Agosto de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA –  
Prefeita Municipal.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação da Licitação Tomada de Preços nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Tendo como vencedor do item 01 a empresa VENCEDORA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.243/0001-21. Valor Global de R\$ 824.106,28. Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de agosto de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 26 de Agosto de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: [licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com](mailto:licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161 ou através do e-mail: [licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com](mailto:licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com).

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS  
Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES  
Presidente C.P.L.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 27/2021 na Modalidade Pregão Presencial 15/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, sendo as empresas vencedoras: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 19.391.064/0001-99 perfazendo um valor de R\$ 226.285,50 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 39.610.184/0001-47 perfazendo um valor de R\$ 244.719,50 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos); COMERCIAL DENTÁRIA FONTANA LTDA; CNPJ: 78.688.660/0001-02 perfazendo um valor de R\$ 360.363,00 (Trezentos e Sessenta Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais); DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI; CNPJ: 14.890.803/0001-73 perfazendo um valor de R\$ 539.854,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais);

Homologado em 03/08/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.  
VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 04/08/2021

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 30/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico 04/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, sendo a empresa vencedora: GUILHERME SILVA SILVEIRA; CNPJ: 33.857.596/0001-08 perfazendo um valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais); Homologado em 04/08/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 04/08/2021

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato Nº 99/2017; Signatários: pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, o Sr. MOACIR CARLOS OLIVO; Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação). Alteração de prazo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/08/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

2022-2025

Audiência Pública para apresentação do PLANO PLURIANUAL

Data: 18/08/2021 às 19h.  
Local: Auditório do Paço Municipal João André Maggi.

#### REAGENDAMENTO CONVITE

O Município de Sapezal realizará Audiência Pública perante a população, para apresentação do Plano Plurianual 2022-2025.

O município de Sapezal vem apresentar o seu plano para a população, praticando a Gestão Participativa cumprindo a Lei nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que assim se expressa: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos". (Art. 48, Parágrafo Único).

Será no dia 18 de agosto de 2021, com início às 19 horas no Auditório do Paço Municipal João André Maggi e será transmitido online pelo Facebook da Prefeitura de Sapezal, @PrefeituradeSapezal.

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, e mesmo diante da pandemia do Covid-19, todas as ações da Prefeitura de Sapezal estão acontecendo com o máximo de prevenção possível para evitar a disseminação do novo Coronavírus.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sentiremo-nos muito honrados com a vossa presença.

Participe!

Valcir Casagrande  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 038/2021

O Município de Sapezal, torna Público que realizará sessão pública para



Ofício nº 103/2021 - PMSJQM/Departamento de Licitação

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 23 de agosto de 2021

A  
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO  
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico Conclusivo.**

Prezado Assessor Jurídico

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER** amparada pela lei, que diz a respeito da conclusão do processo, conforme documentação anexada, e discriminado **“AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR”**. – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

---

**VANESSA DA ROCHA AVELINO**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO – ASSESSORIA JURÍDICA**

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de agosto de 2021.

### **REFERENTE:**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021**

### **Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A  
SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E  
CENTRO EDUCATIVO INFANTIL.**

### **Parecer:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico final, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E CENTRO EDUCATIVO INFANTIL.**

Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.



# Peruchi

*Advogados Associados*

*Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865*

*Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078*

---

É o que há de mais relevante para relatar.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

### **PREGÃO – Lei 10.520/2002**

A lei criou uma nova modalidade licitatória para dar maior celeridade à atividade administrativa de escolha dos futuros contratados. No Pregão, o julgamento ocorre primeiro e, depois vem à habilitação.

Essa é uma forma de dar maior rapidez ao procedimento, pois, ao invés de analisar a documentação de todos os interessados, ocorre a análise somente do candidato classificado em primeiro lugar.

O pregão é utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação. Bem ou serviço comum não quer dizer que seja simples, mas que suas características podem ser descritas no edital através de especificações de mercado.

O tipo de licitação obrigatoriamente será o de menor preço.

### **Fase Preparatória**

1º PASSO A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá:

- o objeto do certame; **CUMPRIDO.**
- as exigências de habilitação; **CUMPRIDO.**
- os critérios de aceitação da proposta; **CUMPRIDO.**
- as sanções por inadimplemento; **CUMPRIDO.**
- cláusulas do contrato. **CUMPRIDO.**

2º PASSO A autoridade competente designará o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

A atribuição inclui, dentre outras:



# Peruchi

*Advogados Associados*

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865

Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

---

- recebimento das propostas e lances; **CUMPRIDO. VIDE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

- a análise de sua aceitabilidade; **CUMPRIDO. VIDE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

- classificação; **CUMPRIDO. VIDE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

- habilitação do vencedor; **CUMPRIDO. VIDE ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

- adjudicação. **ITEM QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO NA ORDEM CRONOLÓGICA. PRÓXIMO PASSO A SER CUMPRIDO.**

#### **Fase Externa**

- Convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso em diário oficial e facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação; **ITEM CUMPRIDO.**

- O aviso deve constar a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários que será realizada a sessão pública para recebimento das propostas; **ITEM CUMPRIDO.**

- Após ser aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. **ITEM CUMPRIDO.**

- Procede-se à abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital; **ITEM CUMPRIDO.**

- Quem comprovar atendimento das exigências fixadas no edital será declarado vencedor; **ITEM CUMPRIDO.**



• Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias; **ITEM CUMPRIDO.**

• Caso o licitante vencedor não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, para que seja convocado novo vencedor. **ITEM A SER VERIFICADO EM MOMENTO PRÓPRIO, SE FOR O CASO.**

Destaca-se ainda que todos os documentos necessários ao trâmite estão devidamente juntados nos autos:

- a-) Termo de referência com os pedidos de aquisição do bem;
- b-) Solicitação de orçamento;
- c-) Relatório detalhado da média de preços com as devidas cotações;
- d-) Solicitação de parecer contábil e o devido parecer contábil;
- e-) Autorização de abertura pelo gestor;
- f-) Edital do Pregão e Minutas e formulários;
- g-) Solicitação de parecer jurídico e o referido parecer;
- h-) Publicações no Diário Oficial do aviso da licitação;
- i-) Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação, certidões negativas de todas as esferas municipal, estadual e federal;
- j-) Ata da Sessão Pública do Pregão com a classificação final da empresa vencedora devidamente assinados e Ata de Registro de Preço do referido Pregão;
- k-) Publicação no Diário Oficial do resultado final do certame.

### **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, salvo melhor juízo, opinamos pela homologação do processo licitatório em apreço.



# Peruchi

*Advogados Associados*

*Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865*

*Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078*

---

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

**PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**